

RECIBO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 372/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL" - REGIME: "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA DE ESTRUTURA METÁLICA, DESTINADA AOS PEDESTRES E CICLISTAS, CONSTITUINDO TRAVESSIA SOBRE O RIO SAPUCAÍ, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.

A Empresa _____,

CNPJ N.º _____, telefone N.º (____) _____,

retirou este Edital, com seus Anexos, e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

_____.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome por extenso)

(Assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser entregue pessoalmente ou remetido à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo e-mail: licitacao2@pmsrs.mg.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, tais como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando e se necessário.

A Divisão de Licitação não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 372/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL" - REGIME: "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA DE ESTRUTURA METÁLICA, DESTINADA AOS PEDESTRES E CICLISTAS, CONSTITUINDO TRAVESSIA SOBRE O RIO SAPUCAÍ, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.

+ Legislação:

Lei Federal N.º 8.666/93; Lei Complementar N.º 123/2006; Decreto Federal N.º 9.412/2018; Decreto Municipal N.º 9.008/2013; Decreto Municipal N.º 11.860/2018.

+ Solicitante:

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

+ Sessão Pública de Abertura de Envelopes:

No dia 23 de Outubro de 2019, às 09h00min.

+ Local:

Sala de Licitações desse Município, sita à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

+ Documentos Necessários:

Conforme estabelecido no Item VI do Edital.

+ Prazo de Realização da Obra:

Em até 150 (cento e cinquenta) dias, com início imediato após o recebimento da Ordem de Serviço.

+ Vigência do Contrato:

Até 12 (doze) meses após a sua assinatura, ou até o recebimento definitivo da obra, se esse ocorrer previamente, conforme estabelecido no Item XV do Edital.

+ Condições de pagamento:

Conforme estabelecido no Item XIII do Edital.

+ INFORMAÇÕES:

Poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35)3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes de Habilitação.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 372/2019 – TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019

TIPO: “MENOR PREÇO GLOBAL” – REGIME: “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA DE ESTRUTURA METÁLICA, DESTINADA AOS PEDESTRES E CICLISTAS, CONSTITUINDO TRAVESSIA SOBRE O RIO SAPUCAÍ, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, Estado das Minas Gerais, de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA DE ESTRUTURA METÁLICA, DESTINADA AOS PEDESTRES E CICLISTAS, CONSTITUINDO TRAVESSIA SOBRE O RIO SAPUCAÍ, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.**

Os interessados em participar da presente Licitação deverão protocolar na Sala de Licitações, situada à Rua Coronel Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, **no dia 23 de OUTUBRO de 2019, às 09h00min**, dois envelopes, *devidamente fechados*, contendo um deles a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (“Envelope N.º 01”) e o outro a PROPOSTA DE PREÇOS (“Envelope N.º 02”).

Encerado o protocolo de todos os envelopes apresentados e o credenciamento de todos os Representantes (se houver), iniciar-se-á nessa mesma data a Sessão Pública para abertura dos envelopes e após a abertura do primeiro envelope não serão aceitos protocolos de novos envelopes, bem como não serão permitidos adendos aos já entregues.

Na hipótese de haver troca de conteúdo dos envelopes mencionados, a proponente que assim proceder **será desclassificada.**

I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Constitui Objeto da presente Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA DE ESTRUTURA METÁLICA, DESTINADA AOS PEDESTRES E CICLISTAS, CONSTITUINDO TRAVESSIA SOBRE O RIO SAPUCAÍ, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO**, em regime de EMPREITADA POR PREÇO

GLOBAL, de acordo com as quantidades e condições constantes do Projeto Básico (Anexo I), e demais condições apresentadas neste Edital.

1.2. As obras e serviços serão executadas com fornecimento de equipamentos, ferramentas, material e mão-de-obra necessários, tudo às expensas da contratada, e em conformidade com o respectivo Projeto Básico, Planilha Quantitativa/Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, anexos a este Edital.

1.3. *O valor global estimado para a contratação é de R\$ 1.040.937,88 (Um milhão e Quarenta Mil e Novecentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos).*

1.3.1 - *Não haverá possibilidade de contratação por valores superiores ao estimado.*

II - DO LOCAL ONDE SERÃO PRESTADAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS RELATIVAS À LICITAÇÃO:

2.1. As informações administrativas referentes à esta Licitação serão prestadas pela Divisão de Licitação, situada à Rua Coronel Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, pelo telefone (35) 3473-3217.

2.2. As informações referentes ao Projeto e à Obra que constituem o Objeto desta Licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, situada à Pç. Dr. Delfim Moreira, 70, Bairro Família Andrade, pelos telefones (35) 3473-1001 ou 3473-1313.

2.3. A Comissão de Licitação publicará no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br) os pertinentes esclarecimentos dos questionamentos que lhe forem manifestados por escrito (mediante e-mail ou por protocolo), considerando essa publicação como suficiente resposta e ciência dada.

2.4. Os atos da Comissão de Licitação, o resultado do julgamento, e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados na Imprensa Oficial do Município e disponibilizados no sítio eletrônico www.pmsrs.mg.gov.br.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta Licitação as Pessoas Jurídicas cadastradas na Divisão de Licitação do Município de Santa Rita do Sapucaí até o terceiro dia anterior à Sessão de abertura dos Envelopes de Habilitação e/ou que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.2.1. Será regida pela Lei Complementar N.º 123/2006.

3.2.2. As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar N.º 123/2006 *deverão apresentar juntamente com os Documentos de Habilitação*, a comprovação de seu enquadramento como tal, podendo ser a Certidão Simplificada, *expedida pela Junta Comercial do Estado sede da proponente*, ou Ato de Enquadramento *devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente*, desde que estes documentos tenham sido *emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data de abertura desse envelope*.

3.2.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2014, com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º 147/2014, as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de

Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º dessa mesma Lei, abaixo transcrito:

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar N.º 147, de 7 de agosto de 2014).

3.3. Não poderão participar desta Licitação:

3.3.1. Empresas Estrangeiras que não funcionam no País;

3.3.2. Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

3.3.3. Empresas que possuam cotistas e/ou acionistas em comum com as concorrentes, quer sejam estes majoritários ou minoritários;

3.3.4. Empresas de um mesmo grupo econômico (de direito e de fato);

3.3.5. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93;

3.3.6. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93;

3.3.7. Empresa com falência decretada ou em processo de Recuperação Judicial ou Falimentar;

3.3.8. *Empresas que de algum modo contrariem o estabelecido pelo disposto no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, a saber: "O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os Empregados Públicos Municipais não poderão firmar Contratos com o Município".*

3.4. A observância dessas vedações é de inteira responsabilidade da proponente, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5. A participação no Processo Licitatório implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

IV - DA VISITA TÉCNICA:

4.1. É FACULTADA a *Visita Técnica* para verificação das condições de execução da obra em questão, sendo que, ao optar por não a realizar, a proponente responsabiliza-se por cobrir às próprias custas TODAS e QUAISQUER eventualidades que advirem de condições que poderiam ter sido conhecidas em tal visita.

4.2. A visita deverá ser devidamente agendada junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, pelos telefones (35) 3473-1313, (35) 3473-1001 ou (35) 3471-0977 (*pedir para falar com Aran Monteiro*).

4.2.1. As empresas poderão agendar a visita na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano para até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes de Habilitação.

4.4. Ao final da Visita Técnica a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano emitirá Declaração, cientificando que a empresa visitou e tem pleno conhecimento do local e serviços a serem prestados, firmada pelo visitante e pelo Servidor que acompanhou a visita, que deverá ser apresentada juntamente com documentação de Habilitação.

4.4. As empresas que optarem por não realizar Visita Técnica deverão apresentar, juntamente com a Documentação de Habilitação, declaração firmada pelo Responsável Legal, responsabilizando-se por cobrir às próprias custas TODAS e QUAISQUER eventualidades que advirem de condições que poderiam ter sido conhecidas em tal visita.

V - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES:

5.1. Ao apresentar documentos e proposta a proponente aceita todas as exigências previstas neste Edital e em seus Anexos.

5.2. Do Credenciamento de Representantes:

5.2.1. Aberta a Sessão, será procedido o Credenciamento dos Representantes das proponentes, para que em seu nome possam exercer todas as faculdades que lhes são garantidas.

5.2.2. O Credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.2.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): com Instrumento Constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, identificando-se com documento oficial que contenha foto.

5.2.2.2. Tratando-se de Procurador: com Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma do Representante Legal que o assina reconhecida por quaisquer um dos processos de reconhecimento elencados na Lei Federal N.º 13.726/2018, no qual constem expressamente poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao Processo Licitatório, identificando-se com

documento oficial que contenha foto e apresentando Instrumento Constitutivo da empresa que representa, na forma estipulada no subitem 5.5.2.1, onde se prove que o signatário outorgante de sua Procuração detinha poderes para fazê-lo.

5.2.3. *Os documentos referentes ao Credenciamento de Representante deverão ser apresentados FORA dos Envelopes.*

5.2.4. *Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma proponente; bem como nenhuma proponente poderá ser representada por mais de uma pessoa; sob pena de exclusão sumária de ambos os representantes e/ou representados.*

5.2.2. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou em cópia, desde que autenticada por quaisquer dos processos elencados na Lei Federal N.º 13.726/2018, e serão retidos para oportuna juntada no Processo Licitatório.

5.2.3. A proponente que não contar com representante presente na Sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida apenas de renunciar ao direito de interpor recurso, mantendo, portanto, os valores apresentados na proposta escrita.

5.3. Dos Envelopes a Apresentar:

5.3.1. *No ato do Credenciamento cada representante, juntamente com a documentação própria a este fim, deverá apresentar e entregar simultaneamente, devidamente lacrados, 2 (dois) envelopes: Envelope N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Envelope N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, contendo em sua parte externa as seguintes informações:*

ETIQUETA PARA O ENVELOPE 01:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE) (CNPJ DA PROPONENTE) (ENDEREÇO DA PROPONENTE)
ENVELOPE 01 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 372/2019 TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA DE ESTRUTURA METÁLICA, DESTINADA AOS PEDESTRES E CICLISTAS, CONSTITUINDO TRAVESSIA SOBRE O RIO SAPUCAÍ, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.

ETIQUETA PARA O ENVELOPE 02:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG

(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

(CNPJ DA PROPONENTE)

(ENDEREÇO DA PROPONENTE)

ENVELOPE 02

“PROPOSTA DE PREÇOS”

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 372/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA DE ESTRUTURA METÁLICA, DESTINADA AOS PEDESTRES E CICLISTAS, CONSTITUINDO TRAVESSIA SOBRE O RIO SAPUCAÍ, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.

5.3.2. Os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” *deverão ser protocolados na Sala de Licitações* da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, *na data e horário previstos no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.*

5.3.3. O Município de Santa Rita do Sapucaí / MG não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, ou ainda os entregues em local diverso do estabelecido no item anterior, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

5.3.3.1. Os envelopes que forem entregues à Divisão de Licitação até o dia e hora do protocolo, serão aceitos e encaminhados para esse fim.

5.3.4. Na Sessão Pública para abertura dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, poderão ser abertos também os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, se presentes os representantes de todas as proponentes, e estes desistirem expressamente de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do Art. 43, Inc. III e Art. 109, § 1º da Lei Federal N.º 8.666/93.

5.3.4.1. Não ocorrendo abertura das propostas na Sessão Pública de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nova Sessão será marcada em data e hora a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias úteis, por meio de publicação no sítio eletrônico do Município: www.pmsrs.mg.gov.br.

VI - DO ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 - Das Disposições Gerais:

6.1.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original, ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda por qualquer processo de cópia, *desde que autenticada por quaisquer dos processos elencados na Lei Federal N.º 13.726/2018*, devendo, preferencialmente, ser relacionados, separados e compilados na ordem estabelecida neste Edital.

6.1.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, sob pena de inabilitação da proponente.

6.1.2.1. Se este prazo não constar do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

6.1.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Comissão de Licitação.

6.1.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da proponente e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo.

6.1.4.1. Se a proponente for a matriz, *todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.*

6.1.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

6.1.6. As cópias dos documentos que forem apresentadas sem autenticação poderão ser autenticadas por membro da Comissão de Licitação, durante a Sessão Pública, mediante apresentação dos originais para conferência.

6.1.7. *Os documentos apresentados pelas proponentes no ato do Credenciamento serão dispensados de nova apresentação no ato da Habilitação.*

6.2 – Dos Documentos Necessários:

6.2. Os documentos necessários para a habilitação encontram-se abaixo especificados e deverão constar do Envelope N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

a) Habilitação Jurídica:

a.1.) Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1.) Registro Comercial, no caso de Microempresa Individual (MEI);

a.1.2.) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da proponente, *expedidos a menos de 120 (cento e vinte) dias*, onde se comprovará ou não o seu enquadramento como Microempresa (MEI e ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

a.1.3.) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, *devidamente registrado, consolidado ou com todas as alterações*, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, *também devidamente registrados*;

a.1.4.) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1.) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2.) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (quando houverem) relativos à sede da proponente;

- b.3.) Prova de Regularidade quanto aos Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- b.4.) Prova de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b.5.) Prova de Regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias (INSS);
- b.6.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b.7.) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT – *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*), nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- b.8.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Estadual da sede da proponente;
- b.9.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Municipal da sede da proponente;
- b.10.) Declaração de que a proponente cumpre o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (*conforme modelo do Anexo IV deste Edital*).

c) Documentos relativos à avaliação econômico-financeira:

- c.1.) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da Sessão Pública para abertura dos envelopes.
- c.2.) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c.2.1.) As proponentes com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência do item anterior mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- c.3.) As proponentes deverão apresentar, assinado por Contador responsável, o Quadro de Análise Contábil-Financeira abaixo, com todas as informações determinadas:

QUADRO DE ANÁLISE CONTÁBIL-FINANCEIRA	
FÓRMULAS EMPREGADAS PARA CÁLCULO DOS ÍNDICES	
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
ET =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

- c.3.1.) A boa situação financeira da proponente será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Endividamento Total (ET), resultantes da Análise Contábil-Financeira e será considerada apta financeiramente a proponente que atingir índices com resultados:

a) iguais ou maiores que 1,00, referentes aos índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG);

b) iguais ou menores que 0,50, referente ao índice de Endividamento Total (ET).

c.4.) Os documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira deverão ser apresentados contendo assinatura do Representante Legal da proponente e do seu Contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

c.4.1.) A indicação do nome do Contador e do número do seu registro no CRC – Conselho Regional de Contabilidade são indispensáveis.

d) Qualificação técnica:

d.1.) Declaração indicando o profissional que assumirá a Responsabilidade Técnica, e que, caso sagre-se vencedora, apresentará na Divisão de Licitação, previamente ao início da obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao órgão competente por esse ato.

d.1.1.) Tal declaração deverá indicar profissional que detenha competência legal para assumir a Responsabilidade Técnica e deverá estar assinada pelo Representante Legal da proponente e pelo profissional indicado para assumir a Responsabilidade Técnica.

d.1.2.) O profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica somente poderá ser substituído, mediante justificativa plausível, por outro de idêntica ou superior qualificação, constatada a partir da comparação dos registros e das Certidões de Acervo Técnico (CAT) de ambos os profissionais.

d.2.) Comprovação de vínculo com o profissional indicado para a Responsabilidade Técnica, feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando se tratar de empregado, ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços do profissional junto à proponente, quando se tratar de prestador de serviço, ou outro documento idôneo equivalente.

d.2.1.) Quando o profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica for integrante do Quadro Societário, o vínculo se comprovará por meio do Contrato Social já apresentado.

d.3.) Registro do profissional indicado para assumir a Responsabilidade Técnica no Conselho competente (Pessoa Física), contendo suas atribuições profissionais e com validade vigente.

d.4.) Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente acervada no Conselho competente, comprovando que o profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica (Pessoa Física) já desempenhou atividade compatível com o objeto desta Licitação, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade, a demonstração de execução e seu término.

d.4.1.) As Certidões de Acervo Técnico (CAT) apresentadas devem referir-se sempre a atestados fornecidos por Pessoa Jurídica de direito público ou privado.

d.4.2.) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

d.5.) Registro da proponente (Pessoa Jurídica) no Conselho competente.

e) Das demais condições:

e.1.) As proponentes que optarem por não realizar Visita Técnica deverão apresentar, juntamente com a Documentação de Habilitação, declaração firmada pelo Responsável Legal, responsabilizando-se por cobrir às próprias custas TODAS e QUAISQUER eventualidades que advirem de condições que poderiam ter sido conhecidas

em tal visita.

e.2.) Serão aceitas como Prova de Regularidade Certidões Negativas, Positivas com Efeito de Negativa e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

e.3.) Para os documentos de habilitação exigidos nos itens b.3, b.4 e b.5 serão aceitas Certidões Conjuntas que se refiram aos dois primeiros ou mesmo aos três itens, observada a legislação pertinente.

e.4.) Em substituição aos documentos de Habilitação Jurídica (alínea a) e aos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista (alínea b), será aceito CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, desde que contenha relacionados esses mesmos documentos, com vigência válida.

e.4.1.) Caso o CRC – Certificado de Registro Cadastral não contenha relacionado quaisquer desses documentos ou os contenha relacionados com vigência vencida, estes devem ser juntados, com vigência válida.

6.3. A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o determinado inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do respectivo envelope “PROPOSTA DE PREÇO”.

6.4. Os documentos mencionados acima *não poderão* ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, comprovantes de pagamento, cópias não autenticadas, ou outros que, embora referentes, relativos e/ou semelhantes, não sejam o estabelecido neste Edital.

6.5. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade ou falha que não acarrete lesão ao equilíbrio ou direito das proponentes, prejuízo à Administração, que não impeça a exata compreensão de seu conteúdo ou que possa ser sanada imediatamente, sem rasura nem posterior juntada de documentos.

6.6. As proponentes que, porventura, forem inabilitadas, deverão retirar suas propostas no prazo de até 15 (quinze) dias contado da data da Adjudicação do Objeto desta Licitação à vencedora.

6.6.1. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, o Município de Santa Rita do Sapucaí providenciará sua destruição.

6.7. Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrido o prazo para recurso sem que esse seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

6.8. *Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, em nenhuma hipótese.*

VII - DO ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. *A proposta deverá ser apresentada impressa apenas na frente, não contendo rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo Representante Legal da proponente.*

7.1.2. **Juntamente com a proposta impressa deverá ser apresentada a proposta em mídia gravável (DVD ou CD),** contendo todas as mesmas informações da proposta impressa, em formato compatível com a plataforma Office 2013.

7.2. A proposta a ser apresentada deverá, obrigatoriamente, conter os valores unitários e totais, em separado para todos os itens da planilha (Anexo V), em Moeda Corrente Nacional.

7.3. No preço total proposto deverão estar inclusos o fornecimento de todos os materiais, Canteiros de obras, Instalação e consumo de água, energia elétrica, telefone, sanitários e depósitos, administração local e central,

transporte, alimentação, estadia e ajuda de custo do pessoal, mão-de-obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, inclusive de trabalhos realizados em horários extraordinários e em condições insalubres, todos os tributos incidentes sobre os materiais fornecidos, transporte, pedágio, seguro, recepção e deslocamento dos materiais, equipamentos e máquinas, placas das obras, manutenção e depreciação das máquinas e equipamentos, tributos, taxas, tarifas, emolumentos, contribuições, licenças, alvarás, multas, lucros, perdas, danos, prejuízos e demais ônus necessários à perfeita execução da obra e serviços ora licitados, conforme descritos no Anexo I deste Edital.

7.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para a apresentação dos envelopes.

VIII - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1. No local mencionado no Preâmbulo, até a data e horário estabelecidos, a Comissão de Licitação receberá os envelopes N.º 01 e N.º 02, devidamente fechados, de cada participante.

8.2. Após o encerramento do procedimento de Protocolo de todos os envelopes apresentados e o Credenciamento de todos os representantes (se houver) a Comissão de Licitação procederá à abertura do Envelope N.º 01 (Documentos de Habilitação).

8.3. Os documentos constantes do envelope serão examinados pela Comissão de Licitação, que dará a conhecer sua decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos participantes na própria Sessão.

8.3.1. Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições ou ressalvas à etapa de habilitação, deverá essa comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data de abertura de seu envelope de habilitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste Edital.

8.4. Após o conhecimento da Decisão os representantes das proponentes que se fizerem presentes poderão conferir e visar toda a documentação apresentada e manifestar sua intenção ou desistência de Recurso.

8.5. Caso ocorra a desistência (renúncia) expressa do Recurso Legal de que trata o Art. 109, I, da Lei Federal N.º 8.666/93, a Comissão de Licitação passará, na mesma Sessão, à abertura do Envelope N.º 02.

8.5.1. Havendo inabilitação de proponente e renúncia expressa dela própria ao direito de interposição de Recurso, ser-lhe-á devolvido o Envelope N.º 02.

8.6. Não ocorrendo desistência (renúncia) expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação, a Sessão será suspensa, cientificando-se os participantes que os recursos eventualmente interpostos obedecerão aos prazos do Art. 109 da Lei Federal N.º 8.666/93.

8.7. A abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, caso não haja desistência (renúncia) expressa de recorrer, dar-se-á após a decisão dos recursos e/ou transcorrido o prazo para sua interposição, em nova Sessão designada através de publicação na Imprensa Oficial do Município, e em seu sítio eletrônico www.pmsrs.mg.gov.br.

8.8. De tudo lavrar-se-á ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e representantes das proponentes que se façam presentes.

IX - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO:

9.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. A análise e o julgamento das propostas ofertadas nesta Licitação observarão o seguinte procedimento:

9.2.1. A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitação, ficando-lhe facultado transformar o procedimento em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento, bem como consultar Técnicos, se necessário, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.2. No caso de haver discordância entre os preços unitários e totais de cada item, a Comissão de Licitação efetuará a correção levando em conta o preço unitário apresentado.

9.2.3. Será verificada a conformidade do objeto ofertado com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo que serão desclassificadas as propostas desconformes.

9.2.4. Serão também desclassificadas as propostas que apresentarem:

9.2.4.1. As que apresentarem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

9.2.4.2. As que apresentarem preços, global ou unitários, manifestamente inexequíveis ou acima do valor máximo estabelecido pelo Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, sendo que a análise da exequibilidade dos preços observará os preços praticados no mercado e o quanto dispõe os artigos 44, §3º e 48, II, §§ 1º, 2º e da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.5. Sobre as propostas não-desclassificadas será aplicado o critério de julgamento fixado no item 9.1 deste Edital.

9.2.5.1. Por este critério, as propostas serão classificadas em ordem crescente, *segundo o seu valor*.

9.2.5.2. Em havendo propostas de igual valor, a ordem de classificação será resolvida por sorteio, a menos que o empate se verifique entre proposta formulada por Pessoa Jurídica beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006 e Pessoa Jurídica não beneficiária, pois, nesse caso, aquela será classificada antes que esta, independentemente de sorteio.

9.2.5.2.1. Se houver igualdade dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro se classificará.

9.2.6. Se a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, tiver sido formulada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, desde logo, será considerada vencedora.

9.2.7. Se a proposta de menor preço não tiver sido formulada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para aplicação dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, serão observadas as propostas com valor até 10% (dez por cento) superior ao da proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar.

9.2.7.1. Se entre as propostas compreendidas no intervalo estabelecido no item anterior existir oferta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ter-se-á configurada a situação de empate ficto, de maneira que será concedida às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte existentes nesse intervalo, obedecida a ordem de classificação, a oportunidade de apresentar nova proposta de preço inferior àquela originalmente classificada em primeiro lugar.

9.2.7.1.1. O prazo para a formulação da proposta referida no item anterior será de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão, contados da data de convocação, que será feita pelo Presidente da Comissão de Licitação durante a Sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.2.8. Na hipótese de todas as participantes serem inabilitadas ou terem suas propostas desclassificadas, a Comissão

de Licitação poderá sugerir à Autoridade Competente fixar às proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Procedida a classificação e o julgamento pela Comissão de Licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Administração e RH, a quem competirá proceder à Adjudicação dos objetos licitados e a Homologação do procedimento, conforme termos do Decreto Municipal N.º 9.008/2013.

10.2. O vencedor será oportunamente convocado, por quaisquer meios de comunicação que se façam necessários, para assinar o Contrato, no prazo e nas condições deste Edital.

XI - DOS PREÇOS:

11.1. Os preços a vigorarem no Contrato serão os ofertados pela proponente vencedora em sua proposta.

XII - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:

12.1. Não haverá reajuste de preços.

12.1.1. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do Contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

XIII - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado após medições mensais dos serviços concluídos, respeitados os Termos de Aceite emitidos pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, em conjunto com a Fiscal Flávia Cristina Barbosa CREA-MG 187.842/D;

13.2. A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito à Secretaria Municipal Obras e Desenvolvimento Urbano para que, no prazo de até 05 (cinco) dias, proceda à confirmação pelo meio que julgar necessário;

13.3. No caso da não aceitação da medição realizada, a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano comunicará à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias;

13.4. Após a retificação, novamente será contado o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite;

13.5. Aceita a medição pelo setor técnico, a contratada deve emitir a respectiva Nota Fiscal e, juntado o Termo de Aceite, encaminhar à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, para que se realizem os tramites de pagamento, que será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal;

13.6. O acompanhamento da execução da obra será efetuado pela fiscal Flávia Cistina Barbosa CREA-MG 187.842/D determinado pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, cuja finalidade, específica e exclusiva,

será a aferição e fiscalização da obra, da qualidade do serviço e da execução das planilhas apresentadas pela Contratada;

13.7. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção;

13.8. A ocorrência de pagamentos não supõe a isenção das responsabilidades contratuais da Contratada, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras, o que se dará apenas com o recebimento definitivo da obra, na forma prevista em legislação vigente;

13.9. A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:

- a. Apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da obra (C.E.I.) na Receita Federal para fins Previdenciários;
- b. Retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço;
- c. A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

XIV – DO INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA:

14.1. O início da execução da obra será imediato, a contar da data da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

14.2. Ao receber a Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá efetuar a Comunicação prévia de início da obra *(conforme item 18.2 da NR 18)*.

14.2.1. O protocolo da Comunicação Prévia deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano no máximo 01 (um) dia após a data do protocolo.

14.3. A empresa contratada, *em até 03 (três) dias após a Ordem de Serviço*, deverá elaborar e submeter à aprovação da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí /MG os cronogramas de suprimento de materiais e mão de obra baseado no cronograma físico-financeiro, visando com isto, garantir que a obra não sofra atrasos devido a estes fatores, e um plano de trabalho minucioso, onde estarão incluídas todas as providências que serão tomadas para garantir o cumprimento do prazo, explicitando etapa por etapa (itens do cronograma), quais os recursos (maquinário, tecnologia e o pessoal), que serão empregados.

14.4. *O prazo total para a execução da obra, contado da forma acima estabelecida, será de 150 (cento e cinquenta) dias*, conforme cronograma apresentado no Anexo I.

14.4.1. Além do prazo total da obra, acima informado, a empresa deverá seguir rigorosamente o cronograma básico, a partir do qual a mesma elaborará o cronograma executivo e detalhado da obra.

XV – DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A Contratação decorrente da presente Licitação vigorará até 12 (doze) meses após a sua assinatura, ou até o recebimento definitivo da obra, se isto ocorrer previamente.

15.2. A adjudicatária será convocada por qualquer meio de comunicação, para assinatura do Contrato e terá o prazo de 03 (três) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação.

15.3. *Na ocasião da assinatura do Contrato ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:*

15.3.1. Indicação, por escrito, do preposto que a representará no local dos trabalhos;

15.3.2. Comprovante de recolhimento da taxa correspondente à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

15.3.3. Declarações de que:

15.3.3.1. A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais;

15.3.3.2. As instalações serão ligadas definitivamente à rede pública existente, sendo entregues devidamente testadas e em perfeito estado de funcionamento;

15.4. Quando a proponente se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular, *com firma reconhecida por quaisquer dos processos elencados na Lei Federal N.º 13.726/2018, que lhe confira poderes para assinar Contrato.*

15.5. O desatendimento do prazo estabelecido no item 15.2, que poderá ser prorrogado nos termos do Art. 64, §1º da Lei Federal N.º 8.666/93, ou o desatendimento das demais condições estabelecidas para a assinatura do Contrato, implicará na decadência do direito de contratar, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste Edital.

15.7. Quando a adjudicatária decair do direito de assinar o Contrato ou recusar-se a assina-lo, fica facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, *para a assinatura do Contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora*, ou revogar a Licitação, independentemente das cominações previstas no Artigo 81 da Lei Federal N.º 8.666/93.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

16.1. Das Obrigações da Contratada:

16.1.1. Os operários, empregados ou subcontratados da **CONTRATADA** devem devidamente portar fardas, equipamentos de segurança, como, luvas, capacete, botas, óculos, cintos, crachá de identificação constando nome da **CONTRATADA**, cargo e/ou função retrato em do empregado;

16.1.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará por severa vigilância na obra, nos períodos noturnos e diurnos. A **CONTRATADA** deve manter serviço de vigilância no local dos trabalhos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por eventuais danos durante a execução da obra até a sua entrega;

16.1.3. Instalação de placa da obra;

16.1.4. Instalações referentes as higiene e segurança do trabalho para funcionários;

16.1.5. Fornecer mão-de-obra, equipamentos, EPI's, ferramentas e uniformes;

16.1.6. Obrigações fiscais, trabalhistas e acidentes de trabalho;

16.1.7. EPC - Equipamentos de Proteção Coletiva devem ser fornecidos e instalados, respeitando NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho;

16.1.8. Transportar e Remover todo despejo gerado na obra;

16.1.9. Controle Tecnológico;

16.1.10. Execução do Projeto "As Built/Como Construído."

- 16.1.11. Observar todos os elementos constantes do Memorial Descritivo, e as demais condições estabelecidas neste Edital;
- 16.1.12. Empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª qualidade, de acordo com as características especificadas do Memorial Descritivo, deste Edital;
- 16.1.13. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados;
- 16.1.14. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico;
- 16.1.15. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos;
- 16.1.16. Ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência;
- 16.1.16. Executar o isolamento do local preliminarmente em relação aos transeuntes, de modo a garantir a segurança destes e de terceiros;
- 16.1.18. Manter no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras, com o registro de informações como:
- Comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção;
- Comunicação de irregularidades e providências a serem tomadas no decorrer da ação da Fiscalização;
- Andamento geral da obra e outras informações;
- 16.1.19. Manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da obra;
- 16.1.20. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução;
- 16.1.21. Seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários;
- 16.1.22. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da obra;
- 16.1.23. Requerer e obter, junto ao INSS, o “Certificado de Matrícula” relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto ao Órgão competente a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT), bem como apresentar, quando concluídos os serviços, o “Certificado de Recolhimento do

FGTS seu e das subcontratadas, sob pena de exercer a contratante o direito de retenção das importâncias ainda devidas, até a expedição dos aludidos certificados;

16.1.24. A mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargos, deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto às exigências técnicas operacionais como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários;

16.1.25. Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais, etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os Órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, correrão por conta da contratada;

16.1.26. Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive Corpo de Bombeiros e Órgãos Ambientais competentes, e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias;

16.1.27. Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí e dos órgãos de controle e fiscalização, ao local da obra, bem como aos seus documentos e registros contábeis;

16.1.28. Responsabilizar-se por quaisquer danos a que venha causar a terceiros ou à Prefeitura, reparando às suas custas os mesmos, tão logo sejam causados e avaliados;

16.1.29. A contratada é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com as medições, a fiscalização da obra e o Termo de Aceite de medição expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;

16.1.30. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato;

16.1.31. Manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução da obra;

16.1.32. Responsabilizar-se, sem custo algum ao Município, pela reconstituição de todos os danos e avarias causados aos serviços já realizados de infraestrutura, urbanização e edificações;

16.1.33. Retirar do local da obra, em até 48 (quarenta e oito) horas, no máximo, contadas a partir da notificação do Fiscal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, todo e qualquer material fora de especificação ou alheio ao objeto desta contratação;

16.1.34. Realizar a guarda e vigilância dos materiais necessários à mão de obra, assim como dos serviços feitos e ainda não entregues a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí;

16.1.35. Cumprir com todas as Medidas Profiláticas de Higiene e Saúde correspondente a todos os procedimentos a serem adotados no canteiro de obras e frentes de serviço para a manutenção das condições sanitárias, de saúde e de conforto estabelecidas na norma regulamentadora NR-24;

7.1.36. Manter, em todos os locais de trabalho, água potável corrente ou em recipiente e copos higienicamente limpos e arrumados, em número suficiente para uso dos trabalhadores envolvidos na prestação do serviço, não sendo permitido o uso de copo coletivo;

- 16.1.37. Executar a obra obedecendo rigorosamente aos projetos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí e aos demais projetos que venham a ser por ela aprovados;
- 16.1.38. Observar TODAS as normas da ABNT, as instalações do projeto, as especificações do Memorial e relatório técnico e ainda as recomendações do fabricante na execução do serviço;
- 16.1.39. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.
- 16.1.40. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 16.1.41. Remover o entulho, o lixo e todo o material restante, promovendo a limpeza do local, durante o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação adequada com estrita observância às normas ambientais;
- 16.1.42. Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- 16.1.43. Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à FISCALIZAÇÃO o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, em conformidade com a NR 9, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.
- 16.1.44. Disponibilizar todo maquinário e equipamentos necessários à execução dos serviços, sendo, no mínimo:
- a) Caminhão Carroceria 15 toneladas;
 - b) Caminhão Basculante 6,00 m³;
 - c) Guindaste hidráulico 60 toneladas, 260 kW;
 - d) Betoneira 400 litros.

16.2. Das Obrigações da Contratante:

- 16.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da(s) obra(s).
- 16.2.2. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 16.2.3. Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.
- 16.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

XVII - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

- 17.1. A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, sujeitá-la-á à multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às Sanções Administrativas inscritas nos Art. 86 a 88, da Lei Federal N.º 8.666/93.
- 17.2. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:
- 17.2.1. Multa de 01% sobre o valor do Contrato, em relação aos prazos fixados, *por dia de atraso injustificado* para

início das obras;

17.2.2. Multa de 01% sobre o valor do Contrato, por cada Cláusula Contratual descumprida;

17.2.3. Multa de 02% sobre o valor do Contrato, pelo *não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização*;

17.2.4. Multa de 0,5% sobre o valor remanescente do Contrato, por dia de atraso na entrega da obra, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do Contrato;

17.2.5. Multa de 10% sobre o valor remanescente do Contrato, por inexecução parcial;

17.2.6. Multa de 25% sobre o valor do Contrato, por inexecução total;

17.3. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

17.4. As sanções são independentes entre si, conforme o caso, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras.

17.5. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa.

17.6. A critério da Administração, e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber.

17.6.1. Não havendo pagamento a ser realizado para a empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

17.7. Em decorrência do descumprimento de cláusulas contratuais poderão ainda ser aplicadas cumulativamente as seguintes sanções não-pecuniárias:

17.7.1. Advertência;

17.7.2. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

XVIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:

18.1. Após a sua conclusão, a obra será recebida conforme o disposto nos Artigos 73, Inc. I, e 76 da Lei Federal N.º 8.666/93.

18.2. O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado por três servidores municipais, dar-se-á depois de decorridos 90 (noventa) dias da última medição, vistoria dos serviços e recebimento provisório das obras, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal N.º 8.666/93.

XIX - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS:

19.1. Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o Art. 109 e Parágrafos da Lei Federal N.º 8.666/93, e deverão ser protocolados no prazo legal, na Divisão de Licitação, à Rua Coronel Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado

de Minas Gerais, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

XX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. As despesas decorrentes desse Processo Licitatório correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões):

0207 15 451 1501 1 222 4490 51 - 375 - Abertura de Melhoramento de Vias e Pontes Urbanas // Obras e Instalações.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da proposta indica que tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

21.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

21.3. A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer proponente, em qualquer momento, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da DOCUMENTAÇÃO ou PROPOSTA apresentada.

21.3.1. A proponente que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente Licitação.

21.4. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a administração aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

21.5. A autoridade administrativa poderá revogar a Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente, podendo também anulá-la por ilegalidade, sem que caiba às proponentes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso e nos limites legais.

21.6. O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal N.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

21.7. Todas as informações apresentadas neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

XXII - DOS ANEXOS:

22.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, independente de transcrição:

- Anexo I

A - Memorial Descritivo;

B - Planilha quantitativa/orçamentária;

C - Cronograma Físico-Financeiro;

- Anexo II - Declaração de Idoneidade (modelo).

- Anexo III - Carta de Credenciamento (modelo)

- Anexo IV - Declaração de que não emprega menor de idade (modelo)

- Anexo V - Modelo de Proposta

- Anexo VI - Atestado de Visita Técnica (modelo)

- Anexo VII - Declaração de dispensa de Visita Técnica (modelo)

- Anexo VIII - Minuta do Contrato

- Anexo IX – Arquivos Técnicos

Santa Rita do Sapucaí, 07 de Outubro de 2019.

José Leandro Gonçalves
Presidente da CPL

Wilson André Rosa dos Santos
Vice-Presidente da CPL

Janaína Gonçalves Roque
Secretária da CPL

ANEXO I - A: MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 372/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL" - REGIME: "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA DE ESTRUTURA METÁLICA, DESTINADA AOS PEDESTRES E CICLISTAS, CONSTITUINDO TRAVESSIA SOBRE O RIO SAPUCAÍ, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.

A - MEMORIAL DESCRITIVO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em Execução de Serviços de Engenharia e Arquitetura para fornecimento e instalação de passarela de estrutura metálica, destinada aos pedestres e ciclistas, constituindo travessia sobre o Rio Sapucaí, no Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, com fornecimento de todo o material necessário.

2. LOCALIZAÇÃO

2.1. Paralelas a Ponte Dr. Pedro Rennó, que liga a Av. Francisco Andrade Ribeiro à Rua Pedro Moreira, atravessando o Rio Sapucaí, no Município de Santa Rita do Sapucaí/MG.

3. VISITA TÉCNICA:

3.1. É **FACULTADA** a *Visita Técnica* para verificação das condições de execução da obra em questão, sendo que, ao optar por não a realizar, a proponente responsabiliza-se por cobrir às próprias custas TODAS e QUAISQUER eventualidades que advirem de condições que poderiam ter sido conhecidas em tal visita.

3.2. A Visita Técnica deverá ser devidamente agendada junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, pelos telefones (35) 3473-1313, (35) 3473-1001 ou (35) 3471-0977 (*pedir para falar com Aran Monteiro*).

3.2.1. **Não serão realizadas Visitas Técnicas sem que tenham sido previamente agendadas, bem como não serão expedidas declarações para visitas realizadas sem o acompanhamento técnico da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.**

3.2.1. As empresas poderão agendar a visita na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano para até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes de Habilitação.

3.3. Ao final da Visita Técnica **a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano emitirá Declaração**, cientificando que a empresa visitou e tem pleno conhecimento do local e serviços a serem prestados, firmada pelo visitante e pelo Servidor que acompanhou a visita, **que deverá ser apresentada juntamente com documentação de Habilitação.**

3.4. As empresas que optarem por não realizar Visita Técnica deverão apresentar, juntamente com a Documentação de Habilitação, declaração firmada pelo Responsável Legal, responsabilizando-se por cobrir às próprias custas TODAS e QUAISQUER eventualidades que advirem de condições que poderiam ter sido conhecidas em tal visita.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. Normativas

4.1.1. A instalação da passarela será realizada em obediência ao projeto executivo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG.

4.1.2. Os serviços a serem realizados compreendem fabricação das peças, infraestrutura, meso-estrutura, superestrutura da passarela, executados obedecendo aos projetos fornecidos pelo município. A obra será executada pela CONTRATADA, seguindo as normas brasileiras ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), as edições exigidas são as vigentes no momento desta publicação.

4.1.3. No que for aplicável integrarão as normas da ABNT, sendo as principais as seguintes:

- NBR 6118/2014 - Projeto e execução de obras de concreto armado;
- NBR 6120/1980 - Cargas para cálculo de estruturas de edificações;
- NBR 6122/2010 - Projeto e execuções de fundação;
- NBR 7191/1982 - Execução de desenhos de obras de concreto simples ou armado;
- NBR 8953/2015 - Concreto para fins estruturais: Classificação;
- NBR 7188/2013 - Carga móvel rodoviária e de pedestres em pontes, viadutos, passarelas e outras estruturas;
- NBR-7223/1998 - Concreto - Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone;
- NBR 7480/2007 - Barras e fios de aço para armadura de concreto armado;
- NBR 7481/1990 - Telas de aço soldadas para armadura de concreto;
- NBR 8800/2008 - Projetos de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- NBR 9050/2015 Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;
- NBR 12655/2015 - Preparo controle e recebimento de concreto; CC - 006/2018;
- NBR 14931/2004 - Execução de estruturas de concreto;
- NBR 15494/2015 - Tintas para construção civil - Requisitos de desempenho de tintas para edificações não industriais - Tinta brilhante à base de solvente com secagem oxidativa;
- NBR 16537/2016 - Acessibilidade - Sinalização tátil no piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.
- NBR 16697/2018 - Cimento Portland Comum.

4.2. Meio Ambiente

4.2.1. A contratada deverá instalar no canteiro de obra uma central com capacidade compatível para atendimento das necessidades da obra, sendo que a mesma deverá ter licenciamento para operação fornecido pelo Órgão Estadual ou Municipal competente conforme previsto nos instrumentos que regem a Política Nacional do Meio Ambiente.

4.2.2. Deverá, também, observar as seguintes normativas:

- Resolução CONAMA 001/90 – Estabelece critérios e padrões para a emissão de ruídos, em decorrência de atividades industriais.
- Resolução CONAMA 009/93 – Estabelece definições e torna obrigatório o recolhimento e destinação adequada de todo o óleo lubrificante usado ou contaminado.

4.3. Habilitação Técnica

4.3.1. Deverão ser apresentados os seguintes comprovantes de habilitação técnica:

- Comprovação de registro dos Responsáveis Técnicos, comprovando qualificações compatíveis com o presente objeto.
- Atestado(s) de Capacidade Técnica e Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), concedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que os Profissionais Técnicos, possuem históricos de serviços de natureza compatíveis com objeto deste termo;
- Os Profissionais Técnicos da empresa obrigatoriamente executarão e assumirão a Responsabilidade Técnica pela execução do objeto em sua respectiva área de atuação;
- Comprovante de vínculo profissional, realizado através de carteira de trabalho, ficha de registro, Contrato Social que conste o profissional como sócio ou contrato de prestação de serviços;

4.4. Documentos relativos à avaliação econômico-financeira:

4.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da Sessão Pública para abertura dos envelopes.

7.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.4.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência do item anterior mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.4.3. As proponentes deverão apresentar, assinado por Contador responsável, o Quadro de Análise Contábil-Financeira abaixo, com todas as informações determinadas:

QUADRO DE ANÁLISE CONTÁBIL-FINANCEIRA
FÓRMULAS EMPREGADAS PARA CÁLCULO DOS ÍNDICES

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

7.4.3.1. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Endividamento Total (ET), resultantes da Análise Contábil-Financeira e será considerada apta financeiramente a empresa que atingir índices com resultados:

- a) iguais ou maiores que 1,00, referentes aos índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG);
- b) iguais ou menores que 0,50, referente ao índice de Endividamento Total (ET).

7.4.4. Os documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira deverão ser apresentados contendo assinatura do Representante Legal da empresa licitante e do seu Contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

7.4.4.1. A indicação do nome do Contador e do número do seu registro no CRC – Conselho Regional de Contabilidade são indispensáveis.

8. PRAZOS

8.1. Deverão ser observados os prazos constantes do Cronograma Físico Financeiro, anexo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Os operários, empregados ou subcontratados da **CONTRATADA** devem devidamente portar fardas, equipamentos de segurança, como, luvas, capacete, botas, óculos, cintos, crachá de identificação constando nome da **CONTRATADA**, cargo e/ou função retrato em do empregado;
- A **CONTRATADA** se responsabilizará por severa vigilância na obra, nos períodos noturnos e diurnos. A **CONTRATADA** deve manter serviço de vigilância no local dos trabalhos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por eventuais danos durante a execução da obra até a sua entrega;
- Instalação de placa da obra;
- Instalações referentes as higiene e segurança do trabalho para funcionários;
- Fornecer mão-de-obra, equipamentos, EPI's, ferramentas e uniformes;
- Obrigações fiscais, trabalhistas e acidentes de trabalho;
- EPC – Equipamentos de Proteção Coletiva devem ser fornecidos e instalados, respeitando NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho;
- Transportar e Remover todo despejo gerado na obra;
- Controle Tecnológico;
- Execução do Projeto “As Built/Como Construído.”
- Observar todos os elementos constantes do Memorial Descritivo, e as demais condições estabelecidas neste Edital;
- Empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª qualidade, de acordo com as características especificadas do Memorial Descritivo, deste Edital;
- Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser

apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados;

- Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico;
- As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos;
- Ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência;
- Executar o isolamento do local preliminarmente em relação aos transeuntes, de modo a garantir a segurança destes e de terceiros;
- Manter no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras, com o registro de informações como:
 - a. Comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção;
 - b. Comunicação de irregularidades e providências a serem tomadas no decorrer da ação da Fiscalização;
 - c. Andamento geral da obra e outras informações;
- Manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da obra;
- Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução;
- Seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários;
- Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da obra;
- Requerer e obter, junto ao INSS, o “Certificado de Matrícula” relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto ao Órgão competente a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT), bem como apresentar, quando concluídos os serviços, o “Certificado de Recolhimento do FGTS seu e das subcontratadas, sob pena de exercer a contratante o direito de retenção das importâncias ainda devidas, até a expedição dos aludidos certificados;
- A mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargos, deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto às exigências técnicas operacionais como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários;
- Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais, etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os Órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, correrão por conta da contratada;

- Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive Corpo de Bombeiros e Órgãos Ambientais competentes, e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias;
- Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí e dos órgãos de controle e fiscalização, ao local da obra, bem como aos seus documentos e registros contábeis;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos a que venha causar a terceiros ou à Prefeitura, reparando às suas custas os mesmos, tão logo sejam causados e avaliados;
- A contratada é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com as medições, a fiscalização da obra e o Termo de Aceite de medição expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
- Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato;
- Manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução da obra;
- Responsabilizar-se, sem custo algum ao Município, pela reconstituição de todos os danos e avarias causados aos serviços já realizados de infraestrutura, urbanização e edificações;
- Retirar do local da obra, em até 48 (quarenta e oito) horas, no máximo, contadas a partir da notificação do Fiscal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, todo e qualquer material fora de especificação ou alheio ao objeto desta contratação;
- Realizar a guarda e vigilância dos materiais necessários à mão de obra, assim como dos serviços feitos e ainda não entregues a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí;
- Cumprir com todas as Medidas Profiláticas de Higiene e Saúde correspondente a todos os procedimentos a serem adotados no canteiro de obras e frentes de serviço para a manutenção das condições sanitárias, de saúde e de conforto estabelecidas na norma regulamentadora NR-24;
- Manter, em todos os locais de trabalho, água potável corrente ou em recipiente e copos higienicamente limpos e arrumados, em número suficiente para uso dos trabalhadores envolvidos na prestação do serviço, não sendo permitido o uso de copo coletivo;
- Executar a obra obedecendo rigorosamente aos projetos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí e aos demais projetos que venham a ser por ela aprovados;
- Observar TODAS as normas da ABNT, as instalações do projeto, as especificações do Memorial e relatório técnico e ainda as recomendações do fabricante na execução do serviço;
- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- Remover o entulho, o lixo e todo o material restante, promovendo a limpeza do local, durante o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação adequada com estrita observância às normas ambientais;
- Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à FISCALIZAÇÃO o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, em conformidade com a NR 9, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.
- Disponibilizar todo maquinário e equipamentos necessários à execução dos serviços, sendo, no mínimo:
 - a. Caminhão Carroceria 15 toneladas;
 - b. Caminhão Basculante 6,00 m³;
 - c. Guindaste hidráulico 60 toneladas, 260 kW;
 - d. Betoneira 400 litros.

10. MEMORIAL EXECUTIVO

10.1. Escopo

Construção da passarela 01 em estrutura metálica apoiada em pilares de concreto pré-moldado, montagem do piso em chapas de aço grossa, guarda-corpo em perfil estrutural tubular e acabamento com fundo antioxidante e tinta esmalte de coloração a ser definida.

10.2. Instalação Provisória

Deve ser executada a placa de obra padrão da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí.

10.3. Projeto Executivo

Foi elaborado projeto executivo contendo: topografia, projeto de fundação composta por estacas pré-moldadas sob blocos do tipo cálice; estrutura intermediária composta por pilares pré-moldados e aparelho de apoio; estrutura metálica principal, instalações elétricas e também foram previstos reparos para a ponte existente.

10.4. Fundação e Estrutura Intermediária

Deverão ser executadas a cravação das estacas sob fundação do tipo bloco em cálice, conforme o projeto executivo de fundações, visando garantir o posicionamento geográfico, deve ser realizado uma locação cautelosa para garantir o nível exato dos pilares pré-moldados para que a passarela apresente similaridade de elevação com a ponte de concreto existente e os acessos, podendo assim ser variado o nível do cálice.

Foi previsto o serviço de estanque provisório para manter seca a construção abaixo do nível d'água da fundação.

As estacas são do tipo pré-moldada com diâmetro de 420 milímetros com 8 metros de profundidade.

As estacas devem ser do tipo pré-moldada de concreto com resistência de 130T.

A resistência do concreto para a construção do cálice e dos pilares é de no mínimo 40 Mpa, conforme o projeto, a resistência deve ser garantida pelo fornecedor e verificada em obra.

Quaisquer imperfeições nas estruturas pré-moldadas de concreto armado devem ser relatadas ao projetista para futura avaliação.

10.5. Estrutura Metálica

A execução da estrutura metálica deve seguir o projeto executivo estrutural, onde diante do proposto, os perfis metálicos principais, banzos, montantes e diagonais e contraventamentos são laminados a quente e apresentam alta resistência (ASTM A572).

Os perfis construtivos, como guarda-corpo, piso e toda a estrutura inferior para travamento e suporte ao piso são em aço carbono ASTM A36, de resistência média.

Todas as soldas em projeto devem ser de classe 70XX, garantindo assim maior resistência para o tipo de ligação.

As ligações parafusadas previstas requerem parafusos em aço ASTM A325, com grau de resistência elevado.

A execução da passarela deve ser realizada por módulos, os quais podem ser construídos separadamente e ligados a estrutura principal.

A ligação da estrutura metálica com os pilares pré-moldados deve ser intermediada por um aparelho de apoio com capacidade de absorção dos esforços horizontais e transmissão dos esforços verticais.

10.6. Acabamento e Pintura

A superfície metálica a ser pintada deverá estar completamente limpa, isenta de gorduras, umidade, ferrugem, incrustações, produtos químicos diversos, pingos de solda, carepa de laminação, furos, etc.

A preparação da superfície constará de jateamento abrasivo, de acordo com as Normas Técnicas e obedecendo as seguintes notas gerais:

- Depois da preparação adequada da superfície deverá ser aplicado 2 demãos de fundo anticorrosivo a base de cromato de zinco e posteriormente 2 demãos de pintura esmalte fosco.
- Deverão ser respeitados os intervalos entre as demãos conforme a especificação de cada fabricante.

11. PROJETOS

11.1. Os documentos citados serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG à CONTRATADA:

LISTAGEM PROJETOS - IMPLANTAÇÃO PASSARELA METÁLICA			
ITEM	PROJETO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
001	ORÇAMENTO	FAPEPE-PMSRS-ORC-PE-R03-01	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

002	CRONOGRAMA	FAPEPE-PMSRS-CRO-PE-R03-01	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
003	COTAÇÃO	FAPEPE-PMSRS-COT-PE-R03-01	COTAÇÃO
004	COMPOSIÇÃO	FAPEPE-PMSRS-COM-PE-R03-01	COMPOSIÇÃO
005	TOPOGRAFIA	FAPEPE-PMSRS-TOP-PE-R00	TOPOGRAFIA
006	ESTRUTURAL - FUNDAÇÃO	FAPEPE-PMSRS-EST-PE-R00	PLANTA DE LOCAÇÃO DAS ESTACAS
007	ESTRUTURAL - FUNDAÇÃO	FAPEPE-PMSRS-EST-PE-R00	BLOCOS DE COROAMENTO
008	ESTRUTURAL - FUNDAÇÃO	FAPEPE-PMSRS-EST-PE-R00	PILARES PRÉ-MOLDADOS
009	ESTRUTURAL - ESTRUTURA METÁLICA	FAPEPE-PMSRS-MET-PE-01-R00	ESTRUTURA GERAL
010	ESTRUTURAL - ESTRUTURA METÁLICA	FAPEPE-PMSRS-MET-PE-02-R00	ESTRUTURA GERAL
011	ESTRUTURAL - ESTRUTURA METÁLICA	FAPEPE-PMSRS-MET-PE-03-R00	DETALHAMENTO MÓDULO 01
012	ESTRUTURAL - ESTRUTURA METÁLICA	FAPEPE-PMSRS-MET-PE-04-R00	DETALHAMENTO MÓDULO 01
013	ESTRUTURAL - ESTRUTURA METÁLICA	FAPEPE-PMSRS-MET-PE-05-R00	DETALHAMENTO MÓDULO 01
014	ESTRUTURAL - ESTRUTURA METÁLICA	FAPEPE-PMSRS-MET-PE-06-R00	DETALHAMENTO MÓDULO 01
015	ESTRUTURAL - ESTRUTURA METÁLICA	FAPEPE-PMSRS-MET-PE-07-R00	DETALHAMENTO MÓDULO 01
016	ESTRUTURAL - ESTRUTURA METÁLICA	FAPEPE-PMSRS-MET-PE-08-R00	DETALHAMENTO MÓDULO 01
017	ESTRUTURAL - ESTRUTURA METÁLICA	FAPEPE-PMSRS-MET-PE-09-R00	DETALHAMENTO MÓDULO 01
018	ESTRUTURAL - ESTRUTURA METÁLICA	FAPEPE-PMSRS-MET-PE-10-R00	DETALHAMENTO MÓDULO 02
019	ESTRUTURAL - ESTRUTURA METÁLICA	FAPEPE-PMSRS-MET-PE-11-R00	DETALHAMENTO MÓDULO 02
020	ESTRUTURAL - ESTRUTURA METÁLICA	FAPEPE-PMSRS-MET-PE-12-R00	DETALHAMENTO MÓDULO 02
021	ESTRUTURAL - ESTRUTURA METÁLICA	FAPEPE-PMSRS-MET-PE-13-R00	DETALHAMENTO MÓDULO 02
022	ESTRUTURAL - ESTRUTURA METÁLICA	FAPEPE-PMSRS-MET-PE-14-R00	DETALHAMENTO MÓDULO 02
023	ESTRUTURAL - ESTRUTURA METÁLICA	FAPEPE-PMSRS-MET-PE-15-R00	DETALHAMENTO MÓDULO 02
024	ESTRUTURAL - ESTRUTURA METÁLICA	FAPEPE-PMSRS-MET-PE-16-R00	DETALHAMENTO MÓDULO 02
025	ESTRUTURAL - ESTRUTURA METÁLICA	FAPEPE-PMSRS-MET-PE-17-R00	DETALHAMENTO MÓDULO 03
026	ESTRUTURAL - ESTRUTURA METÁLICA	FAPEPE-PMSRS-MET-PE-18-R00	DETALHAMENTO MÓDULO 03
027	ESTRUTURAL - ESTRUTURA METÁLICA	FAPEPE-PMSRS-MET-PE-19-R00	DETALHAMENTO MÓDULO 03
028	ESTRUTURAL - ESTRUTURA METÁLICA	FAPEPE-PMSRS-MET-PE-20-R00	DETALHAMENTO MÓDULO 03
029	ESTRUTURAL - ESTRUTURA METÁLICA	FAPEPE-PMSRS-MET-PE-21-R00	DETALHAMENTO MÓDULO 03

030	ESTRUTURAL - ESTRUTURA METÁLICA	FAPEPE-PMSRS-MET-PE-22-R00	DETALHAMENTO MÓDULO 03
031	ESTRUTURAL - ESTRUTURA METÁLICA	FAPEPE-PMSRS-MET-PE-23-R00	DETALHAMENTO MÓDULO 03
032	ESTRUTURAL - ESTRUTURA METÁLICA	FAPEPE-PMSRS-MET-PE-24-R00	DETALHAMENTO MÓDULO 04
033	ESTRUTURAL - ESTRUTURA METÁLICA	FAPEPE-PMSRS-MET-PE-25-R00	DETALHAMENTO MÓDULO 04
034	ESTRUTURAL - ESTRUTURA METÁLICA	FAPEPE-PMSRS-MET-PE-26-R00	DETALHAMENTO MÓDULO 04
035	ESTRUTURAL - ESTRUTURA METÁLICA	FAPEPE-PMSRS-MET-PE-27-R00	DETALHAMENTO MÓDULO 04
036	ESTRUTURAL - ESTRUTURA METÁLICA	FAPEPE-PMSRS-MET-PE-28-R00	DETALHAMENTO MÓDULO 04
037	ESTRUTURAL - ESTRUTURA METÁLICA	FAPEPE-PMSRS-MET-PE-29-R00	DETALHAMENTO MÓDULO 04
038	ESTRUTURAL - ESTRUTURA METÁLICA	FAPEPE-PMSRS-MET-PE-30-R00	DETALHAMENTO MÓDULO 04
039	ESTRUTURAL - ESTRUTURA METÁLICA	FAPEPE-PMSRS-MET-PE-31-R00	DETALHAMENTO MÓDULO 05
040	ESTRUTURAL - ESTRUTURA METÁLICA	FAPEPE-PMSRS-MET-PE-32-R00	DETALHAMENTO MÓDULO 05
041	ESTRUTURAL - ESTRUTURA METÁLICA	FAPEPE-PMSRS-MET-PE-33-R00	DETALHAMENTO MÓDULO 05
042	ESTRUTURAL - ESTRUTURA METÁLICA	FAPEPE-PMSRS-MET-PE-34-R00	DETALHAMENTO MÓDULO 05
043	ESTRUTURAL - ESTRUTURA METÁLICA	FAPEPE-PMSRS-MET-PE-35-R00	DETALHAMENTO MÓDULO 05
044	ESTRUTURAL - ESTRUTURA METÁLICA	FAPEPE-PMSRS-MET-PE-36-R00	DETALHAMENTO MÓDULO 05
045	ESTRUTURAL - ESTRUTURA METÁLICA	FAPEPE-PMSRS-MET-PE-37-R00	DETALHAMENTO MÓDULO 05
046	ESTRUTURAL - ESTRUTURA METÁLICA	FAPEPE-PMSRS-MET-PE-38-R00	DETALHAMENTO MÓDULO 06
047	ESTRUTURAL - ESTRUTURA METÁLICA	FAPEPE-PMSRS-MET-PE-39-R00	DETALHAMENTO MÓDULO 06
048	ESTRUTURAL - ESTRUTURA METÁLICA	FAPEPE-PMSRS-MET-PE-40-R00	DETALHAMENTO MÓDULO 06
049	ESTRUTURAL - ESTRUTURA METÁLICA	FAPEPE-PMSRS-MET-PE-41-R00	DETALHAMENTO MÓDULO 06
050	ESTRUTURAL - ESTRUTURA METÁLICA	FAPEPE-PMSRS-MET-PE-42-R00	DETALHAMENTO MÓDULO 06
051	ESTRUTURAL - ESTRUTURA METÁLICA	FAPEPE-PMSRS-MET-PE-43-R00	DETALHAMENTO MÓDULO 06
052	ESTRUTURAL - ESTRUTURA METÁLICA	FAPEPE-PMSRS-MET-PE-44-R00	DETALHAMENTO MÓDULO 06
053	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	FAPEPE-PMSRS-ELE-PE-R00	PLANTA BAIXA E DETALHES
054	SINALIZAÇÃO	FAPEPE-PMSRS-PME-SIN-PE-R00	DETALHE

12. ORÇAMENTO BASE

12.1. O orçamento baseando-se nos custos unitários dos serviços e quantitativo previsto a serem executados, conforme planilhas em anexo.

13. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- O pagamento será realizado após medições mensais dos serviços concluídos, respeitados os Termos de Aceite emitidos pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, em conjunto com a Fiscal Flávia Cristina Barbosa CREA-MG 187.842/D;
- A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito à Secretaria Municipal Obras e Desenvolvimento Urbano para que, no prazo de até 05 (cinco) dias, proceda à confirmação pelo meio que julgar necessário;
- No caso da não aceitação da medição realizada, a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano comunicará à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias;
- Após a retificação, novamente será contado o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite;
- Aceita a medição pelo setor técnico, a contratada deve emitir a respectiva Nota Fiscal e, juntado o Termo de Aceite, encaminhar à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, para que se realizem os tramites de pagamento, que será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal;
- O acompanhamento da execução da obra será efetuado PELA fiscal Flávia Cistina Barbosa CREA-MG 187.842/D determinado pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, cuja finalidade, específica e exclusiva, será a aferição e fiscalização da obra, da qualidade do serviço e da execução das planilhas apresentadas pela Contratada;
- Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção;
- A ocorrência de pagamentos não supõe a isenção das responsabilidades contratuais da Contratada, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras, o que se dará apenas com o recebimento definitivo da obra, na forma prevista em legislação vigente;
- A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:
 - d. Apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da obra (C.E.I.) na Receita Federal para fins Previdenciários;
 - e. Retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço;
 - f. A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

14. PRAZOS DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O prazo de execução total máximo dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme cronograma em anexo, a partir do dia do recebimento da Ordem de Serviço EXPEDIDA PELA Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

14.2. A empresa contratada, em até 03 (três) dias após a Ordem de Serviço, deverá elaborar e submeter à aprovação da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG os cronogramas de suprimento de materiais e mão de obra baseado no cronograma físico-financeiro, visando com isto, garantir que a obra não sofra atrasos devido a estes fatores, e um plano de trabalho minucioso, onde estarão incluídas todas as providências que serão tomadas para garantir o cumprimento do prazo, explicitando etapa por etapa (itens do cronograma), quais os recursos (maquinário, tecnologia e o pessoal), que serão empregados.

14.3. Além do prazo total da obra, acima informado, a empresa deverá seguir rigorosamente o cronograma básico, a partir do qual a mesma elaborará o cronograma executivo e detalhado da obra.

15. DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Da Solicitação dos Serviços:

15.1.1. A solicitação dos serviços será feita pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano (SMODU) diretamente à Contratada, por meio de emissão de Ordem de Serviço.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses desde a data de sua publicação ou até o recebimento definitivo do objeto, se esse ocorrer previamente.

17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1. As despesas decorrentes deste objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

0207 15 451 1501 1 222 4490 51 - 375 – Abertura de Melhoramento de Vias e Pontes Urbanas // Obras e Instalações.

18. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE APOIO E DA RESPONSABILIDADE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

18.1. Comporão a Comissão de Apoio Técnico o Servidor Aran Monteiro Chiarini e a empresa projetista FAPEPE – Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá representada pela Engenheira Civil Flávia Cristina Barbosa CREA-MG: 187.842 e/ou por seus indicados.

18.2. A fiscalização da Prestação de Serviços estará a cargo do Servidor Aran Monteiro Chiarini e da empresa projetista FAPEPE – Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá representada pela Engenheira Civil Flávia Cristina Barbosa CREA-MG: 187.842 e/ou por seus indicados.

18.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Renata Virgínia de Faria.

18.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento.

Luiz Alberto Duarte Julidori
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Aran Monteiro Chiarini
Diretor da Divisão de Planejamento, Engenharia e Projeto

ANEXO I - B: PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 372/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL" - REGIME: "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA DE ESTRUTURA METÁLICA, DESTINADA AOS PEDESTRES E CICLISTAS, CONSTITUINDO TRAVESSIA SOBRE O RIO SAPUCAÍ, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.

B - PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA:

Ref.: SETOP, SINAPI e COTAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	UNIT.	UNIT COM BDI	TOTAL	TOTAL COM BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			SUBTOTAL	1	R\$ 61.989,26	R\$ 77.007,00
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	5,18	R\$ 301,27	R\$ 374,27	R\$ 1.560,58	R\$ 1.938,72
1.2	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO - COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	1,88	R\$ 134,09	R\$ 166,58	R\$ 252,09	R\$ 313,17
1.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	2,14	R\$ 83,02	R\$ 103,14	R\$ 177,66	R\$ 220,72
1.4	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	56,55	R\$ 0,13	R\$ 0,16	R\$ 7,35	R\$ 9,05
1.5	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	M3	1,88	R\$ 20,00	R\$ 24,85	R\$ 37,60	R\$ 46,72
1.6	BARRACÃO DEPÓSITO E FERRAMENTARIA TIPO I, A = 14,52 M2 (OBRA DE PEQUENO PORTE, EFETIVO ATÉ 30 HOMENS), INCLUSIVE MOBILIÁRIO - PADRÃO DEER-MG	U	1,00	R\$ 5.442,64	R\$ 6.761,39	R\$ 5.442,64	R\$ 6.761,39
1.7	BARRACÃO REFEITÓRIO TIPO I, A = 18,15 M2 (OBRA DE MÉDIO PORTE, EFETIVO DE 30 A 60 HOMENS) - PADRÃO DEER-MG	U	1,00	R\$ 6.634,83	R\$ 8.242,45	R\$ 6.634,83	R\$ 8.242,45
1.8	BARRACÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA TIPO I, A = 14,52 M2 (OBRA DE PEQUENO PORTE,	U	1,00	R\$ 7.595,50	R\$ 9.435,89	R\$ 7.595,50	R\$ 9.435,89

	EFETIVO ATÉ 30 HOMENS) - PADRÃO DEER-MG						
1.9	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ATE 20 PONTOS	U	2,00	R\$ 82,00	R\$ 101,87	R\$ 164,00	R\$ 203,74
1.10	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E=6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	400,00	R\$ 45,36	R\$ 56,35	R\$ 18.144,00	R\$ 22.540,00
1.11	TRANSPORTE DE TABULEIROS DE CONCRETO - PONTE DE 08 METROS: 14.4 TONELADAS - PONTE DE 10 METROS: 16.8 TONELADAS - PONTE DE 12 METROS: 19.2 TONELADAS - PONTE DE 15 METROS: 24.0 TONELADAS - PONTE DE 18 METROS: 28.8 TONELADAS	TXKM	8400,00	R\$ 0,62	R\$ 0,77	R\$ 5.208,00	R\$ 6.468,00
1.12	REMOÇÃO DE PARAPEITO	U	1,00	R\$ 1.123,72	R\$ 1.396,00	R\$ 1.123,72	R\$ 1.396,00
1.13	RELOCAÇÃO DE POSTE	U	7,00	R\$ 2.234,47	R\$ 2.775,88	R\$ 15.641,29	R\$ 19.431,16
2	INFRAESTRUTURA			SUBTOTAL	2	R\$ 112.744,44	R\$ 140.065,62
2.1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						
2.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	42,05	R\$ 62,91	R\$ 78,15	R\$ 2.645,37	R\$ 3.286,21
2.1.2	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	30,87	R\$ 21,08	R\$ 26,19	R\$ 650,74	R\$ 808,49
2.1.3	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	M2	11,52	R\$ 15,24	R\$ 18,93	R\$ 175,56	R\$ 218,07
2.1.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	8	R\$ 19,73	R\$ 24,51	R\$ 157,84	R\$ 196,08
2.1.5	ENSECADEIRA DE MADEIRA COM PAREDE SIMPLES	M2	64	R\$ 130,64	R\$ 162,29	R\$ 8.360,96	R\$ 10.386,56
2.1.6	BOMBA SUBMERSÍVEL ELÉTRICA TRIFÁSICA, POTÊNCIA 2,96 HP, Ø ROTOR 144 MM SEMI-ABERTO, BOCAL DE SAÍDA Ø 2", HM/Q = 2 MCA / 38,8 M3/H A 28 MCA / 5 M3/H - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	720	R\$ 0,27	R\$ 0,34	R\$ 194,40	R\$ 244,80
2.2	ESTACA						
2.2.1	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO CRAVADA D = 420 MM/130T	M	64	R\$ 181,30	R\$ 225,23	R\$ 11.603,20	R\$ 14.414,72
2.2.2	CORTE E PREPARO DE CABEÇA DE ESTACAS	U	8	R\$ 37,74	R\$ 46,88	R\$ 301,92	R\$ 375,04
2.2.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA	VB	1	R\$ 9.000,00	R\$ 11.180,70	R\$ 9.000,00	R\$ 11.180,70

	CRAVADA DMT DE 50,1 A 100 KM							
2.3 BLOCO DE COROAMENTO								
2.3.1	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	47,79	R\$ 38,21	R\$ 47,47	R\$ 1.826,06	R\$ 2.268,59	
2.3.2	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 40 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	8,88	R\$ 400,21	R\$ 497,18	R\$ 3.553,86	R\$ 4.414,96	
2.3.3	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	KG	447,6	R\$ 7,41	R\$ 9,21	R\$ 3.316,72	R\$ 4.122,40	
2.3.4	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	119,4	R\$ 7,30	R\$ 9,07	R\$ 871,62	R\$ 1.082,96	
2.4 PILAR PRÉ-MOLDADO								
2.4.1	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 40 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	19,52	R\$ 400,21	R\$ 497,18	R\$ 7.812,10	R\$ 9.704,95	
2.4.2	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (16,0MM A 25,0MM)	KG	1337,4	R\$ 6,83	R\$ 8,48	R\$ 9.134,44	R\$ 11.341,15	
2.4.3	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	KG	951,2	R\$ 7,41	R\$ 9,21	R\$ 7.048,39	R\$ 8.760,55	
2.4.4	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	48	R\$ 298,00	R\$ 370,21	R\$ 14.304,00	R\$ 17.770,08	
2.4.5	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE GROUT PARA ANCORAGENS (VIGA METÁLICA/TABULEIRO PRÉ MOLDADO)	M3	0,03	R\$ 260,59	R\$ 323,73	R\$ 7,82	R\$ 9,71	
2.4.6	CHUMBADOR DE AÇO, DIÂMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UN	16	R\$ 6,44	R\$ 8,00	R\$ 103,04	R\$ 128,00	
2.4.7	APARELHO DE APOIO ELASTÔMERO	UN	4	R\$ 7.919,10	R\$ 9.837,90	R\$ 31.676,40	R\$ 39.351,60	
3	ESTRUTURA METÁLICA			SUBTOTAL		3	R\$ 627.116,31	R\$ 778.756,31
3.1 ESTRUTURA PRINCIPAL								
3.1.1	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIS LAMINADOS, INCLUSIVE PINTURA PRIMER	KG	13919,76	R\$ 10,50	R\$ 13,04	R\$ 146.157,48	R\$ 181.513,67	

3.1.2	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	192	R\$ 298,00	R\$ 370,21	R\$ 57.216,00	R\$ 71.080,32
3.1.3	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	32	R\$ 85,20	R\$ 105,84	R\$ 2.726,40	R\$ 3.386,88
3.1.4	ESTRUTURA METÁLICA - PERFIL "I" DE ACO LAMINADO, W 250 X 32,7	KG	5101,2	R\$ 15,23	R\$ 18,92	R\$ 77.691,28	R\$ 96.514,70
3.1.5	ESTRUTURA METÁLICA - PERFIL "I" DE ACO LAMINADO, W 250 X 38,50	KG	6006	R\$ 15,23	R\$ 18,92	R\$ 91.471,38	R\$ 113.633,52
3.1.6	ESTRUTURA METÁLICA - PERFIL "I" DE ACO LAMINADO, W 150 X 13,0	KG	1248	R\$ 15,23	R\$ 18,92	R\$ 19.007,04	R\$ 23.612,16
3.1.7	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 1/2 " (12,70 MM) 99,59 KG/M2	KG	2028	R\$ 5,86	R\$ 7,28	R\$ 11.884,08	R\$ 14.763,84
3.1.8	PARAFUSO PESADO ASTM ZINCADO A325 3/4" X 2 1/2" CISER	UN	4108	R\$ 4,51	R\$ 5,60	R\$ 18.516,71	R\$ 23.004,80
3.1.9	PORCA SEXTAVADA ASTM 3/4"	UN	4108	R\$ 1,02	R\$ 1,27	R\$ 4.205,36	R\$ 5.217,16
3.1.10	ARRUELA LISA ASTM F-436 3/4"	UN	4108	R\$ 0,89	R\$ 1,11	R\$ 3.670,40	R\$ 4.559,88
3.1.11	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAOS)	M2	604,8	R\$ 35,03	R\$ 43,52	R\$ 21.186,14	R\$ 26.320,90
3.1.12	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NATURAL	TXKM	77760	R\$ 0,88	R\$ 1,09	R\$ 68.428,80	R\$ 84.758,40
3.2 ITENS CONSTRUTIVOS							
3.2.1 PISO E GUARDA CORPO							
3.2.1.1	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIS TUBULARES, INCLUSIVE PINTURA PRIMER	KG	4800	R\$ 10,50	R\$ 13,04	R\$ 50.400,00	R\$ 62.592,00
3.2.1.2	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 1/4 " (6,35 MM) 49,79 KG/M2	KG	7104	R\$ 6,01	R\$ 7,47	R\$ 42.695,04	R\$ 53.066,88
3.3 REVESTIMENTO							
3.3.1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE	M2	660	R\$ 17,97	R\$ 22,32	R\$ 11.860,20	R\$ 14.731,20

	FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRESSO).						
4	INSTALAÇÃO ELÉTRICA			SUBTOTAL	4	R\$ 4.851,50	R\$ 6.028,31
4.1	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1	R\$ 18,73	R\$ 23,27	R\$ 18,73	R\$ 23,27
4.2	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	18	R\$ 18,73	R\$ 23,27	R\$ 337,14	R\$ 418,86
4.3	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	R\$ 6,96	R\$ 8,65	R\$ 13,92	R\$ 17,30
4.4	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	19	R\$ 5,92	R\$ 7,35	R\$ 112,48	R\$ 139,65
4.5	ARRUELA PRESSÃO GALVANIZADA C 1/4" COM 10 PEÇAS	UN	1	R\$ 2,14	R\$ 2,66	R\$ 2,14	R\$ 2,66
4.6	BUCHA NYLON S4	UN	170	R\$ 0,27	R\$ 0,34	R\$ 46,51	R\$ 57,80
4.7	BUCHA NYLON S6	UN	12	R\$ 0,23	R\$ 0,29	R\$ 2,76	R\$ 3,48
4.8	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE CABEÇA PANELA FENDA PHILLIPS 2,9x25 mm	UN	170	R\$ 0,42	R\$ 0,52	R\$ 71,23	R\$ 88,40
4.9	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE CABEÇA PANELA FENDA PHILLIPS 4,2x32 mm	UN	8	R\$ 0,43	R\$ 0,53	R\$ 3,43	R\$ 4,24
4.10	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE CABEÇA PANELA FENDA PHILLIPS 4,8x45 mm	UN	4	R\$ 0,26	R\$ 0,32	R\$ 1,04	R\$ 1,28
4.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	320	R\$ 2,27	R\$ 2,82	R\$ 726,40	R\$ 902,40
4.12	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA APARAFUSADA, SOBREPOR, 102 X 102 X 82 MM	U	2	R\$ 20,15	R\$ 25,03	R\$ 40,30	R\$ 50,06
4.13	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2"	UN	1	R\$ 6,30	R\$ 7,83	R\$ 6,30	R\$ 7,83

	ALTO (2,00 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015						
4.14	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	UN	1	R\$ 27,39	R\$ 34,03	R\$ 27,39	R\$ 34,03
4.15	RELE TEMPORIZADOR	UN	1	R\$ 148,00	R\$ 183,86	R\$ 148,00	R\$ 183,86
4.16	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2	R\$ 14,14	R\$ 17,57	R\$ 28,28	R\$ 35,14
4.17	ABRAÇADEIRA TIPO UNHA 3/4	UN	170	R\$ 0,48	R\$ 0,60	R\$ 81,60	R\$ 102,00
4.18	ABRAÇADEIRA TIPO UNHA 1	UN	8	R\$ 1,44	R\$ 1,79	R\$ 11,52	R\$ 14,32
4.19	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1	R\$ 9,41	R\$ 11,69	R\$ 9,41	R\$ 11,69
4.20	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	35	R\$ 8,30	R\$ 10,31	R\$ 290,50	R\$ 360,85
4.21	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	8	R\$ 8,90	R\$ 11,06	R\$ 71,20	R\$ 88,48
4.22	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	140	R\$ 8,90	R\$ 11,06	R\$ 1.246,00	R\$ 1.548,40
4.23	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	18	R\$ 55,82	R\$ 69,35	R\$ 1.004,76	R\$ 1.248,30
4.24	LÂMPADA TUBULAR LED 10W	UN	36	R\$ 11,99	R\$ 14,90	R\$ 431,64	R\$ 536,40
4.25	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE	U	1	R\$ 118,82	R\$ 147,61	R\$ 118,82	R\$ 147,61
5	OBRAS DE ACESSO E ACESSIBILIDADE	SUBTOTAL		5	R\$ 22.595,49	R\$ 28.069,91	
5.1	FAIXA ELEVADA						

5.1.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 75 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	48	R\$ 21,23	R\$ 26,37	R\$ 1.019,04	R\$ 1.265,76
5.1.2	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	M3	4,16	R\$ 800,95	R\$ 995,02	R\$ 3.331,95	R\$ 4.139,28
5.1.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M3	6,24	R\$ 8,90	R\$ 11,06	R\$ 55,54	R\$ 69,01
5.1.4	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	M2	52	R\$ 1,13	R\$ 1,40	R\$ 58,76	R\$ 72,80
5.1.5	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	35,5	R\$ 19,05	R\$ 23,67	R\$ 676,28	R\$ 840,29
5.1.6	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	M2	0,81	R\$ 676,80	R\$ 840,79	R\$ 548,21	R\$ 681,04
5.2 ACESSIBILIDADE							
5.2.1	PISO PODOTÁTIL DE BORRACHA, DIRECIONAL, ESP. 5MM, COLORIDA, ASSENTAMENTO COM COLA DE CONTATO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	72,525	R\$ 123,90	R\$ 153,92	R\$ 8.985,85	R\$ 11.163,05
5.2.2	PASSEIO/PAVIMENTO ECOLÓGICO INTERTRAVADOS E = 6 CM, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA E = 6 CM	M2	85	R\$ 55,63	R\$ 69,11	R\$ 4.728,55	R\$ 5.874,35
5.2.3	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM REAPROVEITAMENTO	M	35	R\$ 25,64	R\$ 31,85	R\$ 897,40	R\$ 1.114,75
5.2.4	ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA	M3	81	R\$ 28,32	R\$ 35,18	R\$ 2.293,92	R\$ 2.849,58
6 SERVIÇOS FINAIS				SUBTOTAL		6 R\$ 8.866,20	R\$ 11.010,73
6.1	LIMPEZA GERAL DE OBRA	M2	1066,56	R\$ 4,56	R\$ 5,66	R\$ 4.863,51	R\$ 6.036,73

6.2	PINTURA GUARDA-CORPO GUARDA-RODA E MURETA PROTECAO COM CAL EM PONTES EVIADUTOS MEDIDA PELO DOBRO DA AREA TOTAL (LARGURAXALTURA).	M2	312	R\$ 4,55	R\$ 5,65	R\$ 1.419,60	R\$ 1.762,80
6.3	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	1066,56	R\$ 2,22	R\$ 2,76	R\$ 2.367,76	R\$ 2.943,71
6.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	0,44	R\$ 489,37	R\$ 607,94	R\$ 215,32	R\$ 267,49
TOTAL						R\$ 838.163,20	R\$ 1.040.937,88

ANEXO I - C: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 372/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL" - REGIME: "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA DE ESTRUTURA METÁLICA, DESTINADA AOS PEDESTRES E CICLISTAS, CONSTITUINDO TRAVESSIA SOBRE O RIO SAPUCAÍ, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/ MG, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.

C - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

PROJETO EXECUTIVO DA PASSARELA METÁLICA 01								
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1ª ETAPA 30 DIAS	2ª ETAPA 30 DIAS	3ª ETAPA 30 DIAS	4ª ETAPA 30 DIAS	5ª ETAPA 30 DIAS	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	100					7,40
		R\$	77.007,00					77.007,00
2	INFRAESTRUTURA	%		50	50			13,46
		R\$		70.032,81	70.032,81			140.065,62
3	ESTRUTURA METÁLICA	%				50	50	74,81
		R\$				389.378,16	389.378,16	778.756,31
4	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	%					100	0,58
		R\$					6.028,31	6.028,31
5	OBRAS DE ACESSO E ACESSIBILIDADE	%					100	2,70
		R\$					11.010,73	28.069,91
6	SERVIÇOS FINAIS	%					100	1,06
		R\$					11.010,73	11.010,73
TOTAL								100,00
R\$								1.040.937,88

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 372/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL" - REGIME: "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA DE ESTRUTURA METÁLICA, DESTINADA AOS PEDESTRES E CICLISTAS, CONSTITUINDO TRAVESSIA SOBRE O RIO SAPUCAÍ, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 372/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019
TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL" - REGIME: "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA DE ESTRUTURA METÁLICA, DESTINADA AOS PEDESTRES E CICLISTAS, CONSTITUINDO TRAVESSIA SOBRE O RIO SAPUCAÍ, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador da Cédula de identidade N.º e CPF sob N.º, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe TODOS OS PODERES necessários ao fiel cumprimento deste.

_____, ____ de _____ de ____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 372/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019
TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL" - REGIME: "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA DE ESTRUTURA METÁLICA, DESTINADA AOS PEDESTRES E CICLISTAS, CONSTITUINDO TRAVESSIA SOBRE O RIO SAPUCAÍ, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, inscrita no CNPJ N.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade N.º e do CPF N.º, **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.**

Obs.: Quando for o caso declarar: "Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz".

_____, ____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 372/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL" - REGIME: "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA DE ESTRUTURA METÁLICA, DESTINADA AOS PEDESTRES E CICLISTAS, CONSTITUINDO TRAVESSIA SOBRE O RIO SAPUCAÍ, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPOSTA

Segue nossa planilha/proposta que contém todos os itens constantes da Planilha Orçamentária:

EMPRESA:							
CNPJ:							
ENDEREÇO:							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	UNIT.	UNIT COM BDI	TOTAL	TOTAL COM BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			SUBTOTAL	1		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	5,18				
1.2	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO - COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	1,88				
1.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	2,14				

1.4	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	56,55				
1.5	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	M3	1,88				
1.6	BARRACÃO DEPÓSITO E FERRAMENTARIA TIPO I, A = 14,52 M2 (OBRA DE PEQUENO PORTE, EFETIVO ATÉ 30 HOMENS), INCLUSIVE MOBILIÁRIO - PADRÃO DEER-MG	U	1,00				
1.7	BARRACÃO REFEITÓRIO TIPO I, A = 18,15 M2 (OBRA DE MÉDIO PORTE, EFETIVO DE 30 A 60 HOMENS) - PADRÃO DEER-MG	U	1,00				
1.8	BARRACÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA TIPO I, A = 14,52 M2 (OBRA DE PEQUENO PORTE, EFETIVO ATÉ 30 HOMENS) - PADRÃO DEER-MG	U	1,00				
1.9	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ATE 20 PONTOS	U	2,00				
1.10	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	400,00				
1.11	TRANSPORTE DE TABULEIROS DE CONCRETO - PONTE DE 08 METROS: 14.4 TONELADAS - PONTE DE 10 METROS: 16.8 TONELADAS - PONTE DE 12 METROS: 19.2 TONELADAS - PONTE DE 15 METROS: 24.0 TONELADAS - PONTE DE 18 METROS: 28.8 TONELADAS	TXKM	8400,00				
1.12	REMOÇÃO DE PARAPEITO	U	1,00				
1.13	RELOCAÇÃO DE POSTE	U	7,00				
2 INFRAESTRUTURA		SUBTOTAL		2			
2.1 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							
2.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	42,05				
2.1.2	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	30,87				
2.1.3	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	M2	11,52				
2.1.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU	M2	8				

	SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017						
2.1.5	ENSECADEIRA DE MADEIRA COM PAREDE SIMPLES	M2	64				
2.1.6	BOMBA SUBMERSÍVEL ELÉTRICA TRIFÁSICA, POTÊNCIA 2,96 HP, Ø ROTOR 144 MM SEMI-ABERTO, BOCAL DE SAÍDA Ø 2", HM/Q = 2 MCA / 38,8 M3/H A 28 MCA / 5 M3/H - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	720				
2.2 ESTACA							
2.2.1	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO CRAVADA D = 420 MM/130T	M	64				
2.2.2	CORTE E PREPARO DE CABEÇA DE ESTACAS	U	8				
2.2.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA CRAVADA DMT DE 50,1 A 100 KM	VB	1				
2.3 BLOCO DE COROAMENTO							
2.3.1	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	47,79				
2.3.2	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 40 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	8,88				
2.3.3	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	KG	447,6				
2.3.4	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	119,4				
2.4 PILAR PRÉ-MOLDADO							
2.4.1	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 40 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	19,52				
2.4.2	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (16,0MM A 25,0MM)	KG	1337,4				
2.4.3	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	KG	951,2				
2.4.4	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T,	CHP	48				

	POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016						
2.4.5	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE GROUT PARA ANCORAGENS (VIGA METÁLICA/TABULEIRO PRÉ MOLDADO)	M3	0,03				
2.4.6	CHUMBADOR DE ACO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UN	16				
2.4.7	APARELHO DE APOIO ELASTÔMERO	UN	4				
3	ESTRUTURA METÁLICA	SUBTOTAL		3			
3.1	ESTRUTURA PRINCIPAL						
3.1.1	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIS LAMINADOS, INCLUSIVE PINTURA PRIMER	KG	13919,76				
3.1.2	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	192				
3.1.3	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	32				
3.1.4	ESTRUTURA METÁLICA - PERFIL "I" DE ACO LAMINADO, W 250 X 32,7	KG	5101,2				
3.1.5	ESTRUTURA METÁLICA - PERFIL "I" DE ACO LAMINADO, W 250 X 38,50	KG	6006				
3.1.6	ESTRUTURA METÁLICA - PERFIL "I" DE ACO LAMINADO, W 150 X 13,0	KG	1248				
3.1.7	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 1/2 " (12,70 MM) 99,59 KG/M2	KG	2028				
3.1.8	PARAFUSO PESADO ASTM ZINCADO A325 3/4" X 2.1/2" CISER	UN	4108				
3.1.9	PORCA SEXTAVADA ASTM 3/4"	UN	4108				
3.1.10	ARRUELA LISA ASTM F-436 3/4"	UN	4108				
3.1.11	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCAO (1 DEMAOS)	M2	604,8				

3.1.12	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NATURAL	TXKM	77760				
3.2 ITENS CONSTRUTIVOS							
3.2.1 PISO E GUARDA CORPO							
3.2.1.1	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIS TUBULARES, INCLUSIVE PINTURA PRIMER	KG	4800				
3.2.1.2	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 1/4 " (6,35 MM) 49,79 KG/M2	KG	7104				
3.3 REVESTIMENTO							
3.3.1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAIO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRI-MIDO).	M2	660				
4 INSTALAÇÃO ELÉTRICA				SUBTOTAL 4			
4.1	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1				
4.2	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	18				
4.3	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2				
4.4	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	19				
4.5	ARRUELA PRESSÃO GALVANIZADA C 1/4" COM 10 PEÇAS	UN	1				
4.6	BUCHA NYLON S4	UN	170				
4.7	BUCHA NYLON S6	UN	12				
4.8	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE CABEÇA	UN	170				

	PANELA FENDA PHILLIPS 2,9x25 mm						
4.9	PARAFUSO AUTO- ATARRAXANTE CABEÇA PANELA FENDA PHILLIPS 4,2x32 mm	UN	8				
4.10	PARAFUSO AUTO- ATARRAXANTE CABEÇA PANELA FENDA PHILLIPS 4,8x45 mm	UN	4				
4.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI- CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	320				
4.12	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO COM TAMP APARAFUSADA, SOBREPOR, 102 X 102 X 82 MM	U	2				
4.13	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" ALTO (2,00 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1				
4.14	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	UN	1				
4.15	RELE TEMPORIZADOR	UN	1				
4.16	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2				
4.17	ABRAÇADEIRA TIPO UNHA 3/4	UN	170				
4.18	ABRAÇADEIRA TIPO UNHA 1	UN	8				
4.19	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1				
4.20	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	35				
4.21	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS,	M	8				

	INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015						
4.22	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	140				
4.23	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	18				
4.24	LÂMPADA TUBULAR LED 10W	UN	36				
4.25	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE	U	1				
5	OBRAS DE ACESSO E ACESSIBILIDADE	SUBTOTAL		5			
5.1	FAIXA ELEVADA						
5.1.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 75 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	48				
5.1.2	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	M3	4,16				
5.1.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M3	6,24				
5.1.4	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	M2	52				
5.1.5	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	35,5				
5.1.6	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	M2	0,81				
5.2	ACESSIBILIDADE						

5.2.1	PISO PODOTÁTIL DE BORRACHA, DIRECIONAL, ESP. 5MM, COLORIDA, ASSENTAMENTO COM COLA DE CONTATO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	72,525				
5.2.2	PASSEIO/PAVIMENTO ECOLÓGICO INTERTRAVADOS E = 6 CM, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA E = 6 CM	M2	85				
5.2.3	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM REAPROVEITAMENTO	M	35				
5.2.4	ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA	M3	81				
6 SERVIÇOS FINAIS				SUBTOTAL		6	
6.1	LIMPEZA GERAL DE OBRA	M2	1066,56				
6.2	PINTURA GUARDA-CORPO GUARDA-RODA E MURETA PROTECAO COM CAL EM PONTES EVIADUTOS MEDIDA PELO DOBRO DA AREA TOTAL (LARGURAXALTURA).	M2	312				
6.3	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	1066,56				
6.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	0,44				
TOTAL							

_____, ____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ

OBS.: Solicitamos à empresa participante verificar estes totais, item por item, em sua proposta, pois a multiplicação de cada item deverá corresponder exatamente ao seu total (inclusive os centavos).

ANEXO VI - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 372/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019
TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL" - REGIME: "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA DE ESTRUTURA METÁLICA, DESTINADA AOS PEDESTRES E CICLISTAS, CONSTITUINDO TRAVESSIA SOBRE O RIO SAPUCAÍ, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS, em atendimento ao estabelecido no Edital da Tomada de Preços N.º 006/2019, que a empresa , CNPJ N.º ,
devidamente representada no ato pelo Sr. ,
portador da Cédula de Identidade RG N.º , e do CPF. N.º ,
e/ou CREA N.º , visitou o local onde será realizada a obra, objeto da Licitação, ficando ciente de todas as condições gerais e peculiares do local dos serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento posterior quanto as mesmas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo do Servidor que acompanhou a Visita

DADOS DO TÉCNICO VISITANTE:

Nome:

CREA: Cargo na empresa:

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 372/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019
TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL" - REGIME: "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA DE ESTRUTURA METÁLICA, DESTINADA AOS PEDESTRES E CICLISTAS, CONSTITUINDO TRAVESSIA SOBRE O RIO SAPUCAÍ, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

DECLARA, em atendimento ao estabelecido no Edital do Processo Licitatório em tela, que dispensou por completo a Visita Técnica para elaboração de proposta, entendendo suficientes as informações obtidas pelo referido Edital, e, portanto, *responsabiliza-se por cobrir às próprias custas TODAS e QUAISQUER eventualidades que advirem de condições que poderiam ter sido conhecidas em tal visita.*

_____, ____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 372/2019 – TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019

TIPO: “MENOR PREÇO GLOBAL” – REGIME: “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA DE ESTRUTURA METÁLICA, DESTINADA AOS PEDESTRES E CICLISTAS, CONSTITUINDO TRAVESSIA SOBRE O RIO SAPUCAÍ, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/2019

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E A EMPRESA

.....

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado (conforme Decreto Municipal N.º 9.028/2013, de 09 de Janeiro de 2013) pelo Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano (conforme Decreto Municipal N.º 11.860/2018, de 25 de Janeiro de 2018) / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (conforme Decreto Municipal N.º 11.861/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**; doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte, a empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º, estabelecida à Rua/ Av., em, neste ato representada pelo **Sr.**, portador do CPF N.º e RG N.º, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA DE ESTRUTURA METÁLICA, DESTINADA AOS PEDESTRES E CICLISTAS, CONSTITUINDO TRAVESSIA SOBRE O RIO SAPUCAÍ, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N.º 372/2019, na modalidade Tomada de Preços N.º 006/2019, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93; a Lei Complementar N.º 123/2006 e as demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as Cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui Objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA DE ESTRUTURA METÁLICA, DESTINADA AOS PEDESTRES E CICLISTAS, CONSTITUINDO TRAVESSIA SOBRE O RIO SAPUCAÍ, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO**, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com fornecimento de material e mão-de-obra e em conformidade com o respectivo Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Quantitativa/Orcamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Edital deste Processo Licitatório, com todos os seus Anexos, e ainda, conforme a Proposta vencedora da Licitação, que integram este Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato vigorará por até 12 (doze) meses após a data de sua assinatura, ou até o recebimento definitivo da obra, se isto ocorrer previamente.

2.2. O presente Contrato poderá ser prorrogado quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica *obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais*, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA

4.1. O início da execução da obra será imediato, a contar da data da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

4.2. Ao receber a Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá efetuar a Comunicação prévia de início da obra *(conforme item 18.2 da NR 18)*.

4.2.1. O protocolo da Comunicação Prévia deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano no máximo 01 (um) dia após a data do protocolo.

4.3. A empresa contratada, em até 03 (três) dias após a Ordem de Serviço, deverá elaborar e submeter à aprovação da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí /MG os cronogramas de suprimento de materiais e mão de obra baseado no cronograma físico-financeiro, visando com isto, garantir que a obra não sofra atrasos devido a estes fatores, e um plano de trabalho minucioso, onde estarão incluídas todas as providências que serão tomadas para garantir o cumprimento do prazo, explicitando etapa por etapa (itens do cronograma), quais os recursos (maquinário, tecnologia e o pessoal), que serão empregados.

4.4. O prazo total para a execução da obra, contado da forma acima estabelecida, será de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme cronograma apresentado no Anexo I.

4.4.1. Além do prazo total da obra, acima informado, a empresa deverá seguir rigorosamente o cronograma básico,

a partir do qual a mesma elaborará o cronograma executivo e detalhado da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ (.....), para todos os legais e jurídicos efeitos, observados os valores ofertados pela contratada em sua proposta, a saber:

5.1.1. Os preços estabelecidos incluem todas as despesas diretas e indiretas com a execução da obra e serviços objeto deste Contrato, especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, tributos, e demais ônus, necessários a execução da obra e serviços contratados, BDI, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

5.2. As despesas decorrentes desse Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

0207 15 451 1501 1 222 4490 51 - 375 - Abertura de Melhoramento de Vias e Pontes Urbanas // Obras e Instalações.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. Não haverá reajuste de preços.

6.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado após medições mensais dos serviços concluídos, respeitados os Termos de Aceite emitidos pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, em conjunto com a Fiscal Flávia Cristina Barbosa CREA-MG 187.842/D;

7.2. A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito à Secretaria Municipal Obras e Desenvolvimento Urbano para que, no prazo de até 05 (cinco) dias, proceda à confirmação pelo meio que julgar necessário;

7.3. No caso da não aceitação da medição realizada, a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano comunicará à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias;

7.4. Após a retificação, novamente será contado o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite;

7.5. Aceita a medição pelo setor técnico, a contratada deve emitir a respectiva Nota Fiscal e, juntado o Termo de Aceite, encaminhar à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, para que se realizem os tramites de pagamento, que será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal;

7.6. O acompanhamento da execução da obra será efetuado pela fiscal Flávia Cistina Barbosa CREA-MG 187.842/D determinado pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, cuja finalidade, específica e exclusiva, será a aferição e fiscalização da obra, da qualidade do serviço e da execução das planilhas apresentadas pela Contratada;

7.7. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção;

7.8. A ocorrência de pagamentos não supõe a isenção das responsabilidades contratuais da Contratada, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras, o que se dará apenas com o recebimento definitivo da obra, na forma prevista em legislação vigente;

7.9. A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:

- a. Apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da obra (C.E.I.) na Receita Federal para fins Previdenciários;
- b. Retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço;
- c. A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Os operários, empregados ou subcontratados da **CONTRATADA** devem devidamente portar fardas, equipamentos de segurança, como, luvas, capacete, botas, óculos, cintos, crachá de identificação constando nome da **CONTRATADA**, cargo e/ou função retrato em do empregado;

8.1.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará por severa vigilância na obra, nos períodos noturnos e diurnos. A **CONTRATADA** deve manter serviço de vigilância no local dos trabalhos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por eventuais danos durante a execução da obra até a sua entrega;

8.1.3. Instalação de placa da obra;

8.1.4. Instalações referentes as higiene e segurança do trabalho para funcionários;

8.1.5. Fornecer mão-de-obra, equipamentos, EPT's, ferramentas e uniformes;

8.1.6. Obrigações fiscais, trabalhistas e acidentes de trabalho;

8.1.7. EPC - Equipamentos de Proteção Coletiva devem ser fornecidos e instalados, respeitando NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho;

8.1.8. Transportar e Remover todo despejo gerado na obra;

8.1.9. Controle Tecnológico;

8.1.10. Execução do Projeto "As Built/Como Construído."

8.1.11. Observar todos os elementos constantes do Memorial Descritivo, e as demais condições estabelecidas neste Edital;

- 8.1.12. Empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª qualidade, de acordo com as características especificadas do Memorial Descritivo, deste Edital;
- 8.1.13. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados;
- 8.1.14. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico;
- 8.1.15. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos;
- 8.1.16. Ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência;
- 8.1.18. Executar o isolamento do local preliminarmente em relação aos transeuntes, de modo a garantir a segurança destes e de terceiros;
- 8.1.18. Manter no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras, com o registro de informações como:
- Comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção;
- Comunicação de irregularidades e providências a serem tomadas no decorrer da ação da Fiscalização;
- Andamento geral da obra e outras informações;
- 8.1.19. Manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da obra;
- 8.1.20. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução;
- 8.1.21. Seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários;
- 8.1.22. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da obra;
- 8.1.23. Requerer e obter, junto ao INSS, o “Certificado de Matrícula” relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto ao Órgão competente a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT), bem como apresentar, quando concluídos os serviços, o “Certificado de Recolhimento do FGTS seu e das subcontratadas, sob pena de exercer a contratante o direito de retenção das importâncias ainda devidas, até a expedição dos aludidos certificados;

- 8.1.24. A mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargos, deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto às exigências técnicas operacionais como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários;
- 8.1.25. Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais, etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os Órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, correrão por conta da contratada;
- 8.1.26. Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive Corpo de Bombeiros e Órgãos Ambientais competentes, e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias;
- 8.1.27. Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí e dos órgãos de controle e fiscalização, ao local da obra, bem como aos seus documentos e registros contábeis;
- 8.1.28. Responsabilizar-se por quaisquer danos a que venha causar a terceiros ou à Prefeitura, reparando às suas custas os mesmos, tão logo sejam causados e avaliados;
- 8.1.29. A contratada é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com as medições, a fiscalização da obra e o Termo de Aceite de medição expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
- 8.1.30. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato;
- 8.1.31. Manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução da obra;
- 8.1.32. Responsabilizar-se, sem custo algum ao Município, pela reconstituição de todos os danos e avarias causados aos serviços já realizados de infraestrutura, urbanização e edificações;
- 8.1.33. Retirar do local da obra, em até 48 (quarenta e oito) horas, no máximo, contadas a partir da notificação do Fiscal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, todo e qualquer material fora de especificação ou alheio ao objeto desta contratação;
- 8.1.34. Realizar a guarda e vigilância dos materiais necessários à mão de obra, assim como dos serviços feitos e ainda não entregues a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí;
- 8.1.35. Cumprir com todas as Medidas Profiláticas de Higiene e Saúde correspondente a todos os procedimentos a serem adotados no canteiro de obras e frentes de serviço para a manutenção das condições sanitárias, de saúde e de conforto estabelecidas na norma regulamentadora NR-24;
- 7.1.36. Manter, em todos os locais de trabalho, água potável corrente ou em recipiente e copos higienicamente limpos e arrumados, em número suficiente para uso dos trabalhadores envolvidos na prestação do serviço, não sendo permitido o uso de copo coletivo;
- 8.1.37. Executar a obra obedecendo rigorosamente aos projetos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí e aos demais projetos que venham a ser por ela aprovados;

- 8.1.38. Observar TODAS as normas da ABNT, as instalações do projeto, as especificações do Memorial e relatório técnico e ainda as recomendações do fabricante na execução do serviço;
- 8.1.39. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.
- 8.1.40. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 8.1.41. Remover o entulho, o lixo e todo o material restante, promovendo a limpeza do local, durante o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação adequada com estrita observância às normas ambientais;
- 8.1.42. Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- 8.1.43. Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à FISCALIZAÇÃO o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, em conformidade com a NR 9, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.
- 8.1.44. Disponibilizar todo maquinário e equipamentos necessários à execução dos serviços, sendo, no mínimo:
- a) Caminhão Carroceria 15 toneladas;
 - b) Caminhão Basculante 6,00 m³;
 - c) Guindaste hidráulico 60 toneladas, 260 kw;
 - d) Betoneira 400 litros.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da(s) obra(s).
- 9.2. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 9.3. Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.
- 9.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.
- 10.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí ou seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:

11.1. Após a sua conclusão, a obra será recebida conforme o disposto nos Artigos 73, Inc. I, a 76 da Lei Federal N.º 8.666/93.

11.2. O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado por três servidores municipais, dar-se-á depois de decorridos 90 (noventa) dias da última medição, vistoria dos serviços e recebimento provisório das obras, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

12.1. A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, sujeitá-la-á à multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às Sanções Administrativas inscritas nos Art. 86 a 88, da Lei Federal N.º 8.666/93.

12.2. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

12.2.1. Multa de 01% sobre o valor do Contrato, em relação aos prazos fixados, *por dia de atraso injustificado* para início das obras;

12.2.2. Multa de 01% sobre o valor do Contrato, por cada Cláusula Contratual descumprida;

12.2.3. Multa de 02% sobre o valor do Contrato, pelo *não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização*;

12.2.4. Multa de 0,5% sobre o valor remanescente do Contrato, por dia de atraso na entrega da obra, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do Contrato;

12.2.5. Multa de 10% sobre o valor remanescente do Contrato, por inexecução parcial;

12.2.6. Multa de 25% sobre o valor do Contrato, por inexecução total;

12.3. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

12.4. As sanções são independentes entre si, conforme o caso, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras.

12.5. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa.

12.6. A critério da Administração, e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber.

12.6.1. Não havendo pagamento a ser realizado para a empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

12.7. Em decorrência do descumprimento de cláusulas contratuais poderão ainda ser aplicadas cumulativamente as seguintes sanções não-pecuniárias:

12.7.1. Advertência;

12.7.2. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

13.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

13.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

13.1.3. O atraso injustificado do início da obra;

13.1.4. A lentidão da execução da obra, levando a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

13.1.5. A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

13.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.7. A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

13.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.9. A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;

13.1.10. A dissolução da sociedade;

13.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

13.1.12. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

13.1.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

13.1.13. Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste Contrato.

14.2. Esse ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal N.º 8.666/93, e demais normas pertinentes.

14.3. Integram este Contrato, independente de transcrição, o Edital deste Processo Licitatório, seus anexos e a proposta vencedora.

14.4. A Contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ____/____/____

CONTRATADA(S):

PROPONENTE VENCEDORA

CONTRATANTE(S):

LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:
CPF:

NOME COMPLETO:
CPF:

ANEXO IX - ARQUIVOS TÉCNICOS

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 372/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL" - REGIME: "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA DE ESTRUTURA METÁLICA, DESTINADA AOS PEDESTRES E CICLISTAS, CONSTITUINDO TRAVESSIA SOBRE O RIO SAPUCAÍ, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.

ARQUIVOS TÉCNICOS